

Prova Testemunhal no Processo Penal

UM ESTUDO SOBRE FALSAS MEMÓRIAS E MENTIRAS

2021

Paula Thieme Kagueiama

Ao caríssimo Professor Gustavo Badaró,

*Com quem tanto aprendi durante o Mestrado,
 seja nas matérias que ministrou, seja como mem-
 bra de minha banca de qualificação.*

*Agradeço imensamente pelas realizações ensi-
 namentais e pelas preciosas sugestões, que contribuíam
 em muito na escrita e no aprimoramento deste tra-
 balho.*

Com estima e grande admiração,

Paula Kagueiama


ALAMEDA

Biblioteca Particular
Gustavo Badaró
Tombo N° 9995

A despeito de, no geral, ser considerada como favorável à recuperação da lembrança a concessão de “dicas” ao sujeito, seja recriando o evento vivido, seja dando-lhe certos estímulos condicionados à memória¹⁸², no caso das testemunhas, como o evento a ser reconstruído é justamente objeto de dúvida e controvérsia no processo, não é possível, tampouco benéfica, essa “ajuda” do entrevistador, uma vez que pode ter o efeito contrário de contaminação e distorção da memória.

2.3 Fatores de contaminação incidentes no momento da aquisição da memória

Feitas essas breves considerações acerca do funcionamento básico da memória, seus principais tipos e suas etapas de formação, é chegado o momento de imergir-se no estudo dos fatores involuntários de contaminação da prova testemunhal, incidentes em cada fase de formação da memória: aquisição, retenção e evocação.

A aquisição da informação, primeira etapa do processo de formação da memória, é constituída pela percepção e pela codificação da informação sensorial percebida. Já nesse momento inicial, de entrada da informação externa na memória, percebe-se a incidência de diversos elementos responsáveis por afastar a imagem percebida e codificada da imagem do evento realmente ocorrido.

2.3.1 Atenção

A atenção é o processo de filtragem pelo qual a informação captada pelo sistema visual (ou por outro sistema perceptivo) é selecionada para posterior processamento.¹⁸³ A testemunha, em regra, não espera presenciar

¹⁸² Nesse sentido, explica Izquierdo: “É bem conhecido o fato de que a evocação será tanto melhor, mais fácil e mais fidedigna quanto mais componentes do(s) estímulo(s) condicionados sejam apresentados na hora do teste. [...]. Para evocar uma memória é preciso recriá-la conclamando à ação o maior número possível de sinapses pertencentes aos estímulos condicionadas dessa memória. É como reconstruir uma casa: quanto mais tijolos se tem à disposição, melhor será a reconstrução; se há algum indicativo de a que lugar da casa pertenciam grupos desses tijolos, a tarefa poderá ser facilitada”. (IZQUIERDO, Iván. *Memória*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 80).

¹⁸³ ALBRIGHT, Thomas D. Why eyewitnesses fail. *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, v. 114, n. 30, p. 7758–7764, 2017, p. 7760.

ou perceber um crime: esse ocorre, geralmente, repentina e subitamente, sem que haja preparo ou observação atenta da testemunha. Dessa maneira, quando o crime ou algum aspecto a ele relacionado ocorre, a testemunha, provavelmente, encontra-se com sua atenção dirigida a outros fatos ou pensamentos absolutamente distintos e distantes da prática de um crime.

A falta de atenção para perceber o evento mitiga consideravelmente as chances de a testemunha ter uma percepção completa e precisa da ocorrência, resultando em uma retenção e posterior evocação falhas e fragmentadas.

A atenção da testemunha para o evento depende de diversas variáveis, como o destaque e a intensidade do estímulo, o seu interesse naquela ocorrência específica, bem como o tempo de exposição ao fenômeno.

A primeira, referente à intensidade/destaque do estímulo (por exemplo: som alto), é relevante à medida que se tende a prestar mais atenção quanto mais o estímulo destaca-se entre aqueles precedentes ou circundantes.¹⁸⁴ Outrossim, um evento nunca antes ocorrido é melhor percebido e lembrado pela pessoa do que aquele rotineiro e repetitivo.

As cores vivas (vermelho e amarelo) tendem a atrair mais a atenção do que as cores frias (verde e azul), por serem mais salientes. Seja por essa razão, seja por razões de cunho evolutivo (a cor vermelha, por exemplo, sempre foi associada a objetos relevantes à sobrevivência do homem e dos animais); estudos empíricos revelam que as cores vermelha e amarela são mais fortemente conectadas à representação mnemônica de um objeto do que as cores azul e verde.¹⁸⁵

Dessa forma, uma testemunha tende a melhor recordar-se da cor de um objeto presente na cena do crime se este for vermelho ou amarelo do que se este for verde ou azul. Não só a memória da testemunha é objetivamente melhor para o primeiro grupo de cores, como a confiança subjetiva em sua memória para as cores vermelha e amarela também é superior.¹⁸⁶

¹⁸⁴ SOUSA, Luís Filipe Pires. *Prova testemunhal*. Coimbra: Almedina, 2016, p. 21.

¹⁸⁵ KUHNDNER, Christof et al. Differential binding of colors to objects in memory: red and yellow stick better than blue and green. *Frontiers in Psychology*, v. 6, p. 01-11, mar. 2015, p. 09.

¹⁸⁶ Ibid., p. 09.

Ademais, o interesse da pessoa no evento também exerce grande influência na observação e na codificação da informação percebida. Em pesquisa conduzida por Barlett (1932)¹⁸⁷, verificou-se que informações sobre determinado assunto eram melhor recordadas por aqueles que nutriam interesse na matéria objeto da percepção em detrimento daqueles que não nutriam. Além da maior atenção empreendida na observação e fixação das informações, pessoas com maior interesse em determinado assunto, geralmente, já possuem conhecimentos prévios sobre o tema, que auxiliam em uma melhor codificação da nova informação.

O tempo de exposição ao evento também é relevante para a percepção, moldando os níveis de atenção da testemunha: quanto mais exposta ao evento, mais atenção a testemunha dirigirá a ele, e, por conseguinte, melhor será, em tese, a sua memória.¹⁸⁸

¹⁸⁷ A pesquisa referida, descrita por Michael W. Eysenck, debruçou-se sobre a impressionante memória do povo swazi da África do Sul. O pesquisador Barlett descobriu que a razão pela qual a memória dos swazis era tão boa em relação a informações sobre a compra de gados (valores, cores, raças dos animais) era porque esse povo nutria enorme interesse pelo gado, atribuindo ao animal uma importante função na estrutura social. As suas observações permitiram-lhe concluir que “quanto maior o conhecimento das pessoas sobre determinado assunto, mais facilmente relacionarão informações novas a seu conhecimento existente” (apud BADDELEY, Alan; ANDERSON, Michael C.; EYSENCK, Michael W. *Memória*. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 399).

¹⁸⁸ SOUSA, Luís Filipe Pires. *Prova testemunhal*. Coimbra: Almedina, 2016, p. 21.

O efeito do tempo de exposição ao evento sobre a correta identificação do suspeito pela testemunha foi testado em estudo empírico desenvolvido por Memon, Hope e Bull. Nesse estudo, voluntários jovens (de 17 a 25 anos) e mais velhos (de 54 a 81 anos) assistiram a uma cena simulada de um crime, na qual foram expostos a imagens do autor do delito por um período mais longo (45 segundos) ou por um período mais curto (12 segundos). Após, os participantes foram instruídos a reconhecer o autor em *line-ups* no qual ele estava presente (TP) e em *line-ups* nas quais estava ele ausente (TA), tendo sido previamente informados que o autor poderia ou não estar presente nas *line-ups*. Verificou-se que a exposição mais longa elevou a acurácia na identificação do autor, tanto nos participantes jovens, quanto nos mais velhos, sobretudo na condição TP (nível de acerto de 45% em relação aos participantes sujeitos à curta exposição vs. 90% de acerto dos participantes sujeitos à longa exposição). Mediram-se, também, nesse estudo, os níveis de confiança dos participantes na correta identificação do autor do delito. Verificou-se que as testemunhas sujeitas por mais tempo ao autor do crime revelaram uma inflação em sua confiança quando na condição TP. Os participantes, nessa condição, mesmo quando equivocados, apresentam-se

Quando o autor do suposto crime está armado, a atenção da testemunha tende a direcionar-se para a arma, fenômeno conhecido por efeito de focalização da arma (*weapon focus effect*). Tal ocasiona uma perda de atenção para outros aspectos do evento, como as características do autor do suposto delito.¹⁸⁹

São controversas as razões subjacentes ao efeito de focalização da arma. Há quem defenda que esse fenômeno ocorre em razão do temor e da ansiedade provocados pela arma, que passa a ser a fonte central de informação da cena. Outra explicação possível é de que a arma é um objeto não usual, cuja presença não é esperada pela testemunha, por essa razão, chama mais atenção do que objetos típicos ou neutros. Dessa forma, outros objetos “fora de contexto” ou inconsistentes com o esquema da

tão confiantes quanto os participantes precisos na identificação (MEMON, Amina; HOPE, Lorraine; BULL, Ray. Exposure duration: Effects on eyewitness accuracy and confidence. *British Journal of Psychology*, v. 94, p. 339-354, 2003, p. 348-351).

¹⁸⁹ PICKEL, Kerri L. The weapon focus effect on memory for female versus male perpetrators. *Memory*, v. 17, n. 6, p. 664-678, 2009, p. 664.

Em estudo empírico desenvolvido por Elizabeth Loftus, Geoffrey Loftus e Jane Messo, verificou-se que participantes que presenciaram uma cena simulada de roubo à mão armada mantiveram seu olhar fixado por um maior tempo na arma, do que participantes que presenciaram a mesma cena, com a única diferença de ser a arma substituída por um objeto neutro (no caso, um cheque). Os participantes do primeiro grupo tiveram um resultado pior na identificação do autor do roubo, em comparação aos participantes do segundo grupo. Em um segundo estudo empírico conduzido pelos mesmos pesquisadores, os participantes que presenciaram a cena com a arma tiveram um desempenho semelhante ao grupo de controle na identificação do autor, mas, por outro lado, cometeram mais equívocos quando perguntados sobre questões específicas sobre ele (por exemplo, sobre as características do cabelo do autor do crime). Os pesquisadores especularam as razões da ocorrência do efeito de focalização da arma (“*weapon focus*”), levantando a possibilidade de estar ele relacionado ao aumento do estresse sentido pela testemunha (o que levaria ao direcionamento de sua atenção ao objeto que lhe causa temor) ou, ainda, por ser a arma um objeto inusual (o que, da mesma forma, atrairia a fixação do olhar da testemunha). Para os autores, maiores pesquisas seriam necessárias para sanar essas questões (LOFTUS, Elizabeth F.; LOFTUS, Geoffrey R.; MESSO, Jane. Some facts about “Weapon Focus”. *Law and Human Behavior*, v. 11, n. 01, p. 55-62, 1987, p. 57-62).

testemunha sobre determinada pessoa ou evento, ainda que inofensivos, também atuariam como polo atrativo da atenção da testemunha.¹⁹⁰

Por fim, também é pertinente mencionar o fenômeno denominado de cegueira à mudança (*change blindness*), que se refere à incapacidade de perceber alterações óbvias em um objeto observado. Ilustrativo desse fenômeno é o estudo desenvolvido por Simons e Levin (1998), no qual um estranho pedia informações a uma pessoa; passados 10 segundos do início do diálogo, duas pessoas passavam carregando uma porta entre eles, e, nesse exato íterim no qual a visão da pessoa estava bloqueada, o estranho era substituído por outro indivíduo de estatura, voz e roupas diferentes do primeiro. Surpreendentemente, 50% dos participantes do estudo não perceberam a substituição do estranho.¹⁹¹

2.3.2 Emoção e estresse

Eventos com conteúdo emocional, ou seja, que ativam sentimentos como medo, cólera, tristeza, desprezo, surpresa, entre outros, são diversos de eventos emocionalmente neutros, no que tange à formação da memória correspondente.

As emoções, segundo Rohenkohl et al., são “coleções de respostas cognitivas e fisiológicas acionadas pelo sistema nervoso que preparam o

¹⁹⁰ Em suporte à segunda explicação, Pickel verificou, por pesquisas empíricas, que a memória acerca do suposto autor do crime piorou quando ele/ela segurava um objeto inconsistente com o estereótipo associado ao seu gênero. Assim, quando era uma mulher quem segurava uma arma, a memória da testemunha para as características da agente era pior do que quando o autor era um homem segurando a arma. A cena de uma mulher armada é menos consistente com o estereótipo, comumente disseminado, sobre ser a mulher menos agressiva e mais gentil que um homem. O efeito de focalização de arma diminuiu quando os participantes foram informados previamente sobre o perfil agressivo da autora do delito e sobre seus antecedentes criminais. Da mesma forma, a ocorrência do fenômeno diminuiu quando o autor/autora não se enquadra no estereótipo de seu gênero. O pesquisador, contudo, não descarta a possibilidade de o temor e a ansiedade influenciarem no efeito de focalização da arma, mas explica que o aumento da ansiedade não está sempre por trás da ocorrência desse fenômeno (PICKEL, Kerri L. The weapon focus effect on memory for female versus male perpetrators. *Memory*, v. 17, n. 6, p. 664-678, 2009, p. 667-678).

¹⁹¹ Apud BADDELEY, Alan; ANDERSON, Michael C.; EYSENCK, Michael W. *Memória*. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 338.

organismo para comportar-se frente a determinadas situações”.¹⁹² Nesse cenário, o estresse é uma resposta comum do organismo a eventos negativos e violentos, responsável por desencadear reações fisiológicas defensivas (aumento da pressão arterial, da frequência de batimentos cardíacos e do tônus muscular), bem como gerar um aumento da ansiedade, do estado de alerta e da percepção de perigo.¹⁹³ A emoção e o estresse dela decorrente criam uma “disposição do organismo para a ação”.¹⁹⁴

Conquanto não haja consenso entre os pesquisadores acerca da influência e do impacto ocasionados pelas emoções e pelo estresse na memória da testemunha¹⁹⁵, alguns estudos têm demonstrado que, em eventos com conteúdo emocional, as testemunhas recordam-se mais facilmente dos elementos centrais da cena presenciada, enquanto têm uma memória pior para elementos e detalhes periféricos.¹⁹⁶

Isso ocorre, entre outras razões, pela seletividade e focalização da atenção, que se concentra mais no aspecto central do evento emotivo ou

¹⁹² ROHENKOHL, Gustavo et al. Emoção e falsas memórias. In: STEIN, Lilian Milnitsky et al. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 88. (e-book). Giovanni Pergher et al. conceituam emoção como “um estado afetivo presente durante a codificação e/ou recuperação da memória”. E complementam que “do ponto de vista experimental, refere-se ao estado afetivo/fisiológico que um indivíduo apresenta na vigência de um teste de memória sob condições de estresse”. (PERGHER, Giovanni et al. Memória, humor e emoção. *Revista Psiquiátrica do Rio Grande do Sul*, v. 28, n. 01, p. 61-68, jan./abr. 2006, p. 65).

¹⁹³ AHARONIAN, Ani A.; BORNSTEIN, Brian H. Stress and Eyewitness Memory. In: CUTLER, Brian L. (Ed.). *Encyclopedia of Psychology and Law*. Newbury Park, CA: SAGE Publications, 2008, p. 01.

¹⁹⁴ ROHENKOHL, Gustavo et al. Emoção e falsas memórias. In: STEIN, Lilian Milnitsky et al. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 90. (e-book).

¹⁹⁵ AHARONIAN, Ani A.; BORNSTEIN, Brian H., op. cit., 2008, p. 01. A divergência entre os estudos sobre o impacto das emoções e do estresse sobre a memória das testemunhas pode ser explicada em razão de alguns fatores: dificuldade de mensurar os diferentes níveis de estresse utilizados nos estudos; o aspecto multifacetado do estresse, composto por vários elementos (fisiológicos, cognitivos afetivos, comportamentais); e os limites éticos nas pesquisas que impedem a criação de situações reais de elevado estresse, ou seja, nas quais os participantes sintam-se efetivamente ameaçados.

¹⁹⁶ LOFTUS, Elizabeth F.; CHRISTIANSON, Sven-Ake. Memory for Traumatic Events. *Applied cognitive psychology*, v. 1, p. 225-239, 1987, p. 228-238.

traumático, em detrimento de uma perda de foco para detalhes considerados mais irrelevantes pela testemunha¹⁹⁷ (o que não necessariamente corresponde ao critério de relevância/irrelevância para fins de reconstrução histórica dos fatos no processo penal). Nesse sentido, quando há um objeto que causa medo ou estresse à vista (por exemplo, uma arma), a testemunha pode, automática e involuntariamente, manter seu olhar fixado nesse objeto.¹⁹⁸ Por essa razão, a testemunha tem uma melhor percepção e recordação dos elementos relacionados à arma e à eventual lesão provocada por ela, ao tempo que tem uma reduzida lembrança acerca das características do criminoso ou outros aspectos periféricos presentes na cena.¹⁹⁹

Para Burke Heuer e Reisberg, os elementos centrais do evento referem-se à sua essência ou enredo e aos elementos visualmente centrais, enquanto os periféricos são os detalhes contextuais e de fundo, bem como aqueles anexos aos principais.²⁰⁰ Já Loftus e Christianson definiram, em seus estudos, os elementos centrais como aqueles ligados à personagem ou à ação principal do evento, ainda que não relevantes ao enredo do evento (e.g.: cor da roupa da personagem principal), e os periféricos como aqueles visualmente de fundo (e.g. carro localizado a certa distância no cenário).²⁰¹

Nesse sentido, entende-se que, até um determinado nível de conteúdo emocional, as memórias para elementos centrais do evento são beneficiadas pela emoção, embora haja uma piora na percepção e posterior recor-

¹⁹⁷ Ibid., p. 237.

¹⁹⁸ Como mencionado anteriormente, esse efeito de focalização da arma pode ocorrer não pelo medo e pelo senso de autopreservação da testemunha, mas por ser a arma um objeto inusual, ou seja, não consistente com os esquemas e estereótipos sustentados pela testemunha.

¹⁹⁹ SOUSA, Luís Filipe Pires. *Prova testemunhal*. Coimbra: Almedina, 2016, p. 27; LOFTUS, Elizabeth F.; CHRISTIANSON, Sven-Ake. Remembering emotional events: the fate of detailed information. *Cognition and Emotion*, v. 5, n. 2, p. 81-108, mar. 1991, p. 83.

²⁰⁰ CURCI, Antonietta; LANCIANO, Tiziana. Memory for emotional events: the accuracy of central and peripheral details. *Europe's Journal of Psychology*, v. 7, n. 2, p. 323-336, maio 2011, p. 324.

²⁰¹ LOFTUS, Elizabeth F.; CHRISTIANSON, Sven-Ake. Remembering emotional events: the fate of detailed information. *Cognition and Emotion*, v. 5, n. 2, p. 81-108, mar. 1991, p. 85 e ss.

dação de elementos periféricos. Contudo, eventos excessivamente traumáticos²⁰² ou violentos podem causar um efeito adverso na codificação e retenção das informações, acarretando a ocorrência de uma síndrome amnésica. Uma das explicações para esse fenômeno relaciona a amnésia com as alterações e desequilíbrios de neuro-hormônios, responsáveis por bloquear o processamento da memória do evento em questão.²⁰³ Eventos altamente estressantes também podem ativar a “reação de lutar ou fugir”, fazendo com que a testemunha dirija, integral ou substancialmente, a sua atenção a formas de manter-se viva, em detrimento da percepção do evento.²⁰⁴

Stein, por sua vez, defende que, ainda que eventos emocionais tenham a aptidão de gerar uma memória mais vívida e muitas vezes mais detalhada, isso não significa que será ela mais acurada do que as memórias de eventos emocionalmente neutros.²⁰⁵

²⁰² Em trabalho conjunto promovido pelo Ministério da Justiça e coordenado pela pesquisadora Lilian Stein, explicou-se ser o trauma “a resposta que as pessoas têm sobre um evento extremamente negativo, ameaçador, seguido de alta excitação corporal e sensação de perda de controle”. (BRASIL, Ministério da Justiça. Avanços científicos em psicologia do testemunho aplicados ao reconhecimento pessoal e aos depoimentos forenses. *Série Pensando o Direito*, v. 59. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos, IPEA, 2015, p. 21).

²⁰³ FRANK, Jean; LANDEIRA-FERNANDEZ, J. Rememoração, subjetividade e as bases neurais da memória autobiográfica. *Psicologia Clínica*. Rio de Janeiro, v. 18, p. 35-47, 2006, p. 43. Os autores assim explicam o bloqueio de formação de memória ocasionado pelo evento traumático: “Uma das explicações para os quadros de amnésia retrógrada, associados a um trauma e sem dano cerebral, seria a liberação alterada ou um desequilíbrio nos hormônios do eixo hipofisário-adrenal (glucocorticoides, mineralocorticoides) que atuam bloqueando o processamento da memória autobiográfica (Markowitsch, 2003; McEwen, 2000). Nesse sentido, Anderson e colegas (2004) observaram que adultos, vítimas de abuso sexual na infância, manifestaram mudanças na morfologia cerebral assim como certos distúrbios de memória”.

²⁰⁴ WISE, Richard A.; SAFER, Martin A. A Method for Analyzing the Accuracy of Eyewitness Testimony in Criminal Cases. *Court Review: The Journal of the American Judges Association*, 387, v. 48, p. 22-34, 2012, p. 33.

²⁰⁵ BRASIL, Ministério da Justiça. Avanços científicos em psicologia do testemunho aplicados ao reconhecimento pessoal e aos depoimentos forenses. *Série Pensando o Direito*, v. 59. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos, IPEA, 2015, p. 21. Nessa esteira, Rohenkohl et al., com base em estudos empíricos recentes, demonstram

2.3.3 Estereótipos e expectativas

Os estereótipos e as expectativas são os filtros pessoais pelos quais a pessoa percebe e interpreta o mundo, e, no caso, a testemunha percebe o evento criminoso. São conhecimentos e disposições prévias, derivadas de experiências pessoais, que possibilitam à testemunha a fazer inferências sobre eventos, coisas e pessoas, de acordo com o contexto no qual se está inserida e com o que é esperado em situações semelhantes.²⁰⁶

Expectativas, vieses, crenças e estereótipos sobre coisas, pessoas e eventos são condicionados na forma de esquemas, já mencionados quando da análise da memória semântica (item 2.2.2.2.1).

Os esquemas são ativados pelas próprias características da coisa, da pessoa ou da situação observada (*bottom-up processes*), ou por outros elementos alheios às propriedades do objeto, como informações divulgadas na mídia (*top-down processes*).²⁰⁷

A despeito de o processamento por esquemas ser de crucial importância para a compreensão das informações recebidas, uma vez que relaciona os novos estímulos aos conhecimentos já armazenados, ele também é responsável por erros de percepção e interpretação.²⁰⁸ Muitas vezes, as expectativas e os estereótipos conduzem a pessoa a ver elementos in-existent no cenário fático, a ignorar elementos presentes, bem como a atribuir sentido ou consequências equivocadas aos acontecimentos.

Ou seja, tende-se a ver o que se espera ver, baseado na prévia experiência do que comumente é visto em situações como a que se está diante.

que itens emocionais (palavras, fotografias e eventos) são mais suscetíveis à formação de falsas memórias do que itens neutros, sendo os itens com valência emocional negativa ainda mais suscetível do que os com valência positiva (ROHENKOH, Gustavo et al. Emoção e falsas memórias. In: STEIN, Lilian Milnitsky et al. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 93-97 [e-book]).

²⁰⁶ ALBRIGHT, Thomas D. Why eyewitnesses fail. *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, v. 114, n. 30, p. 7758-7764, 2017, p. 7760.

²⁰⁷ LOFTUS, Elizabeth F.; DAVIS, Deborah. Internal and External Sources of Misinformation in Adult Witness Memory. In: LINDSAY, R. C. L et al. *The Handbook of Eyewitness Psychology*. Londres: Erbaun Associates Publishers, 2007, v. 1, p. 197.

²⁰⁸ LOFTUS, Elizabeth F.; DAVIS, Deborah. Internal and External Sources of Misinformation in Adult Witness Memory. In: LINDSAY, R. C. L et al. *The Handbook of Eyewitness Psychology*. Londres: Erbaun Associates Publishers, 2007, v. 1, p. 198.

Ainda, o estereótipo constituído sobre determinados grupos de pessoas é responsável por criar respostas padronizadas, substituindo a real visão do ocorrido pela visão preexistente sobre a pessoa observada ou sobre aquela situação particular.²⁰⁹

O modo como as expectativas e estereótipos moldam e enviesam a percepção de um evento foi demonstrado por um estudo desenvolvido por Lindholm e Christianson (1998)²¹⁰, no qual foram apresentados a um grupo formado por estudantes suecos e imigrantes vídeos de um assalto simulado, em duas versões: uma delas com o assaltante possuindo traços típicos de um sueco e, em outra, tendo traços físicos predominantes em um imigrante.²¹¹ Após, foi requerido aos estudantes que apontassem em fotografias coloridas o assaltante visto no vídeo apresentado a cada um. A primeira conclusão extraída desse estudo era que havia maior probabilidade de acerto quando o assaltante era etnicamente semelhante ao estudante (fenômeno conhecido na literatura científica por *cross-race effect* ou

²⁰⁹ Sobre o estereótipo, Baccega escreveu: “Não se pode fazer uma distinção precisa entre conceito e estereótipo, a não ser apontando para o fato de que a descrição da realidade, que se obtém através de um processo cognitivo com uma tendência majoritária (não unicamente) objetivo-descritiva, resultado do/no conceito, ao passo que no estereótipo encontraremos a predominância de aspectos valorativos, dos juízos de valor, com suas bases emocionais. Segundo Lippmann, quando nos aproximamos da realidade, ‘não vemos primeiro para depois definir, mas primeiro definimos e depois vemos’. Aí está o estereótipo: são ‘os tipos aceitos, os padrões correntes, as versões padronizadas’. Eles interferem na nossa percepção da realidade, levando-nos a ‘ver’ de um modo pré-construído pela cultura e transmitido pela linguagem”. (BACCEGA, Maria Aparecida. O estereótipo e as diversidades. *Comunicação & Educação*. São Paulo, n. 13, p. 07-14, dez. 1998, p. 07-08).

²¹⁰ LINDHOLM, Torun; CHRISTIANSON, Sven-Åke. Intergroup Biases and Eyewitness Testimony. *The Journal of Social Psychology*, v. 138, n. 6, p. 710-723, 1998, p. 710-723.

²¹¹ A experiência adotou o termo “imigrante” para (i) pessoas nascidas no sul da Europa, na América do Sul, na Ásia ou na África e cujos pais também nasceram em alguma dessas regiões ou (ii) pessoas nascidas na Suécia, mas cujos pais nasceram em alguma dessas regiões. Os traços distintivos dos imigrantes nas filmagens eram “cabelos escuros e pele negra”. Os suecos foram definidos como (i) pessoas nascidas na Suécia e cujos pais também nasceram na Suécia ou (ii) nascidos fora da Suécia, mas cujos pais nasceram na Suécia. Os traços distintivos dos suecos no experimento foram “pele clara e cabelos loiros”. (LINDHOLM, Torun; CHRISTIANSON, Sven-Åke. Intergroup Biases and Eyewitness Testimony. *The Journal of Social Psychology*, v. 138, n. 6, p. 710-723, 1998, p. 713-714).

own-race bias)²¹². A segunda conclusão foi a de que os estudantes, tanto suecos quanto imigrantes, eram duas vezes mais propensos a apontar um imigrante como autor do crime, em detrimento de um sueco. Tal visão refletia exatamente as estatísticas de criminalidade da Suécia, demonstrando, portanto, o poder da expectativa na conformação do processo perceptivo.²¹³

3.3.4 Condições objetivas de percepção do evento

Alguns elementos objetivos ocupam posição de relevo no tocante à maior ou menor capacidade de percepção da testemunha. Entre eles, menciona-se a distância entre a pessoa e o objeto percebido, de importância fundamental quando a percepção dá-se por meio da visão. A distância não pode ser elevada sob pena de prejudicar a correta visualização do evento, da pessoa ou do objeto. A precisão na identificação de acusados é significativamente influenciada pela distância entre a testemunha e o alvo.²¹⁴

²¹² Essa primeira conclusão é condizente com o fenômeno denominado “cross-race effect”, “own-race bias” ou “other-race effect”, ou, em uma tradução para o português, “efeito da outra raça” ou “viés da raça”. Esse efeito, cuja ocorrência já foi demonstrada por diversas pesquisas empíricas, refere-se à tendência de se reconhecer com maior precisão pessoas da mesma raça do observador, em detrimento de indivíduos de raças distintas à sua, em relação às quais tem menor familiaridade. Uma possível explicação para esse efeito refere-se à aprendizagem perceptiva, ou seja, à capacidade de extrair informações do ambiente de acordo com a prática e a experiência prévia do indivíduo com o estímulo. Nesse sentido, o maior contato e a familiaridade do indivíduo com pessoas de sua própria raça levá-lo-iam a focar sua atenção em características mais apropriadas a discriminar o estímulo, facilitando, assim, o posterior reconhecimento. O viés da raça não será estudado de forma mais aprofundada nesse trabalho, uma vez que apresenta maior relevância no reconhecimento de pessoas (MEISSNER, Christian A.; BRIGHAM, John C. Thirty Years of Investigating the Own-Race Bias in Memory for Faces: a Meta-Analytic Review. *Psychology, Public Policy, and Law*, v. 07, n. 01, p. 03-35, 2001, p. 03-35; BRIGHAM, John C.; BENNETT, Brooke; MEISSNER, Christian A.; MITCHELL, Tara L. The Influence of Race on Eyewitness Memory. In: LINDSAY, R. C. L. et. al. (Ed.). *The handbook of Eyewitness Psychology: Memory for People*. Nova Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, v. 2, p. 257-276, 2007, p. 257-276).

²¹³ BADDELEY, Alan; ANDERSON, Michael C.; EYSENCK, Michael W. *Memória*. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 339-340.

²¹⁴ Outro dado sobre a distância, demonstrado por Lindsay et al. por meio de pesquisas empíricas, é de que as pessoas têm dificuldades em estimar a distância entre elas e deter-

De ordinário, consideram-se necessárias diferentes distâncias mínimas para a correta visualização do alvo, a depender do prévio contato entre a testemunha e a pessoa percebida, graduando-se, assim, no sentido de maior distância mínima exigida para menor: pessoa conhecida da testemunha, pessoa com características marcantes, pouco conhecida, ou nunca antes vista.²¹⁵

O ângulo de visão e a posição ocupada pela testemunha no cenário são elementos fundamentais para perquirir as possibilidades de percepção do evento, assim como detectar falhas, ilusões e erros possivelmente cometidos pela testemunha.²¹⁶

A luminosidade no momento de percepção do evento é, igualmente, uma condição objetiva necessária para perceber visualmente os acontecimentos pela testemunha. A penumbra, escuridão ou névoa prejudicam uma percepção completa e correta, deixando margem para a testemunha preencher as lacunas da visão com interpretações e impressões pessoais.

O sistema visual é composto por células fotossensíveis ou fotorreceptoras de dois tipos: bastonetes e cones, ambos localizados na retina. Os cones são ativados apenas em condições de luminosidade e permitem a visão acurada de detalhes e a percepção de cores. Os bastonetes, por sua vez, operam tanto em situações de alta luminosidade quanto de baixa ilu-

minados objetivos inanimados, entre elas e outras pessoas, bem como entre dois objetos inanimados. As estimativas de distância apresentaram erros substanciais, geralmente subestimando a distância real, quando a evocação ocorreu um tempo após a percepção (BREWER, Neil et al. How variations in Distance Affect Eyewitness Reports and Identification Accuracy. *Law and Human Behavior*, v. 32, n. 562, p. 526-535, 2008, p. 533).

²¹⁵ GORPHE, François. *La crítica del testimonio*. 5. ed. Trad.: Mariano Ruiz-Funes. Madrid: Reus, 1971, p. 236-235.

²¹⁶ GORPHE, François. *La crítica del testimonio*. 5. ed. Trad.: Mariano Ruiz-Funes. Madrid: Reus, 1971, p. 236. Assim, explica o autor: "Las dimensiones de los objetos o de las personas varían también según el ángulo visual bajo el que se muestran. Visto desde arriba, parecen más pequeños que en un plano horizontal, o desde abajo. Al contrario, parecen más grandes si se muestran de improviso en el contorno de un estrado o en el vano de una puerta, que en medio de una habitación súbitamente iluminada. La inclinación de un plano visto de lejos parece más pronunciada que si es contemplado de cerca. Para darse perfecta cuenta de la perspectiva en que está situado el testigo, es indispensable a menudo trasladarse al propio lugar: se comprenderá entonces fácilmente que ha podido ser víctima de una ilusión sensorial".

minação e são responsáveis pela percepção de movimentos e pela orientação visual.²¹⁷

Por essa razão, a visão humana tão somente se apresenta apta a detectar detalhes, em sua máxima potência, e a distinguir cores em situações de alta luminosidade, quando ambos os tipos de células estão em funcionamento. Em sentido contrário, a testemunha, ao presenciar eventos ocorridos sob reduzida luminosidade, não possui capacidade para detectar precisamente as cores da pele e das vestimentas do acusado, tampouco de perceber seus traços físicos e os objetos presentes na cena com riqueza e precisão de detalhes.²¹⁸

Doutro vértice, mudanças súbitas de ambientes de alta para baixa luminosidade, e vice-versa, também podem prejudicar a percepção do evento, uma vez que é necessário certo tempo para a visão adaptar-se à nova condição (ativação do grupo de células fotossensíveis predominante no novo ambiente).²¹⁹

O tempo de exposição ao evento, como já mencionado no tópico referente à atenção, também interfere no processo perceptivo, sendo tanto melhor a percepção quanto mais tempo a testemunha pôde observar o fato e atentar para os seus detalhes.

2.4 Fatores de contaminação incidentes no momento da retenção do conhecimento

O momento da retenção ou armazenamento do conhecimento obtido pela testemunha refere-se à manutenção da memória ao longo do tempo.

²¹⁷ ROGERS, Kara. *The eye: The physiology of human perception*. Nova York: Britannica Educational Publishing, 2011, p. 33 e ss.

²¹⁸ RAMOS, Vitor de Paula. *Prova testemunhal: Do Subjetivismo ao Objetivismo*. Do isolamento Científico ao Diálogo com a Psicologia e a Epistemologia. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 99-100.

²¹⁹ RAMOS, Vitor de Paula. *Prova testemunhal: Do Subjetivismo ao Objetivismo*. Do isolamento Científico ao Diálogo com a Psicologia e a Epistemologia. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 100. Ramos explica que a mudança de um ambiente com alta luminosidade para um de baixa luminosidade demanda um tempo para a adaptação da visão: os olhos podem ficar 10 mil vezes mais sensíveis à luz depois de 30 minutos no escuro. No caso contrário, ou seja, de mudança de um ambiente escuro para um ambiente claro, a adaptação é mais rápida: quinze segundos garantem uma adaptação completa.

Alguns fatores incidem sobre o traço mnemônico, alterando o seu conteúdo, parcial ou totalmente, ou, ainda, acarretando a sua contínua dissociação e fragmentação. A análise nesse tópico voltou-se, primeiramente, ao fenômeno das falsas memórias e, após, ao esquecimento.

2.4.1 A formação das falsas memórias

A formação das falsas memórias é um dos principais fenômenos de distorção e erro da memória, por decorrência, tem enorme impacto na qualidade da memória da testemunha. O fato de recordar de eventos ou experiências nunca vivenciadas, com a mesma certeza e vivacidade de acontecimentos reais, causa, ao mesmo tempo, espanto e fascínio.

A busca por respostas acerca desse fenômeno mnemônico não é recente: as primeiras pesquisas remontam ao início do século XX, na França, com Binet (1900) e, após, na Alemanha, com Stern (1910), ambos liderando estudos na área da falsificação da memória infantil.²²⁰ Em 1932, Barlett iniciou pesquisas voltadas à falsificação da memória em adultos, concluindo ser a memória um processo reconstrutivo, baseado em esquemas mentais e influenciado pelas expectativas e conhecimentos prévios de cada um.²²¹

Décadas depois, Deese, em 1959, realizou pesquisas acerca do efeito de palavras semanticamente associadas na formação de falsas memórias. Para tanto, utilizava uma lista com diversas palavras associadas entre si (*e.g.* hospital, enfermeira, maca, injeção, remédio, etc.), verificando que os participantes tendiam a apontar como presente uma palavra inexistente, embora associada às demais (*e.g.* médico). A pesquisa de Deese foi ampliada e aprofundada por Roediger e McDermott em 1995, dando origem a um procedimento experimental composto de 24 listas com palavras associadas, conhecido como Paradigma DRM.²²²

²²⁰ Apud GESU, Cristina di. *Prova penal e falsas memórias*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014, p. 126-127.

²²¹ Apud BRUST, Priscila Goergen; NEUFELD, Carmen Beatriz; STEIN, Lilian Milnitsky. Compreendendo o fenômeno das falsas memórias. In: STEIN, Lilian Milnitsky et al. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 23. (e-book).

²²² BRUST, Priscila Goergen; NEUFELD, Carmen Beatriz; STEIN, Lilian Milnitsky. Compreendendo o fenômeno das falsas memórias. In: STEIN, Lilian Milnitsky et al. *Falsas memó-*

Por fim, a partir da década de setenta, Loftus passou a ser o grande nome nas pesquisas empíricas sobre as falsas memórias, introduzindo o procedimento de Sugestão de Falsa Informação. Em uma de suas pesquisas, Loftus, Miller e Burns (1978) apresentaram uma sequência de slides para um grupo de participantes, na qual foi ilustrado um acidente de carro, ocorrido pelo avanço inapropriado de um veículo em uma intersecção sinalizada por uma placa “parada obrigatória”. No período de retenção da informação visualizada, o entrevistador, por meio de alguns questionamentos, introduziu à metade dos participantes uma falsa informação sobre o evento, sugerindo que a placa de trânsito presente na cena seria a de “dê a preferência”. Após um tempo, questionados sobre qual a placa visualizada na imagem, muitos dos participantes, expostos à falsa informação, afirmaram recordar-se da falsa placa sugerida (“dê a preferência”), em detrimento da placa realmente existente nos slides (“parada obrigatória”).²²³

Os referidos pesquisadores delinearam duas possíveis explicações para o fenômeno observado: ou a subsequente informação falsa teria causado uma alteração na memória original ou ambas as informações residiram juntas na memória, uma competindo com a outra.²²⁴

Loftus destaca que as sugestões podem levar à formação de falsas memórias detalhadas e vívidas, tais quais as memórias de eventos realmente experimentados. Ressalta a pesquisadora, portanto, que o relato de uma lembrança expressada em grande número de detalhes, bem como sustentada com emoção e com confiança não indica, necessariamente, que a memória se baseia em um evento real.²²⁵

rias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas. Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 23. (e-book).

²²³ LOFTUS, Elizabeth F.; MILLER, David G.; BURNS, Helen J. Semantic Integration of Verbal Information into a Visual Memory. *Journal of Experimental Psychology: Human Learning and Memory*, v. 04, n. 1, p. 19-31, 1978, p. 21-31.

²²⁴ LOFTUS, Elizabeth F.; MILLER, David G.; BURNS, Helen J. Semantic Integration of Verbal Information into a Visual Memory. *Journal of Experimental Psychology: Human Learning and Memory*, v. 4, n. 1, p. 19-31, 1978, p. 30.

²²⁵ LOFTUS, Elizabeth F. Make-Believe Memories. *American Psychologist*, v. 58, n. 11, p. 864-873, 2003, p. 871.

As falsas memórias são formadas entre o período da codificação da memória até o momento da evocação da lembrança. Assim, após a percepção do evento até quando a testemunha é questionada pelas autoridades ou pelas partes, sugestões externas e autossugestões do próprio indivíduo podem atuar em sua memória, alterando seu conteúdo e afastando-a da realidade percebida. O período de armazenamento da memória, que perdura ao longo do tempo, é o mais suscetível à formação das falsas memórias, haja vista que, durante todo esse lapso temporal – que pode durar semanas, meses ou anos – até a recuperação da lembrança, o traço de memória fica vulnerável a toda sorte de distorções.

Por isso, foi inserida aqui, na etapa referente à retenção da memória, a explicação acerca do fenômeno das falsas memórias. No entanto, como relevantes fontes de falsas informações surgem prévia ou simultaneamente à recuperação da memória, volta-se ao tema pertinente às falsas memórias no tópico subsequente.

2.4.1.1 Conceito de falsas memórias

As falsas memórias consistem no fenômeno de se lembrar de eventos que, em realidade, nunca ocorreram, ou que ocorreram apenas parcialmente da forma como se recorda. Portanto, a diferença entre as falsas memórias e as memórias verdadeiras²²⁶ está na correspondência entre seus conteúdos e a realidade, mas, no que tange às suas bases cognitivas e neurofisiológicas, as duas formas de memórias aproximam-se.²²⁷

Importante adiantar que as falsas memórias não se confundem com as mentiras, uma vez que o indivíduo acredita verdadeiramente ter vivido a experiência ou presenciado o evento, objeto das falsas memórias. No caso

²²⁶ Aqui, o termo “memórias verdadeiras” é mencionado apenas como forma de oposição às falsas memórias, essas últimas como frutos de um processo de distorção de memória ocasionado pela autossugestão ou sugestão externa. Isso não quer dizer que as memórias que não sejam resultado da formação de falsas memórias sejam realmente verdadeiras, uma vez que estão, ainda, submetidas a todos os demais fatores de erros e incertezas, como aquelas decorrentes de uma má percepção do evento, por exemplo.

²²⁷ BRUST, Priscila Goergen; NEUFELD, Carmen Beatriz; STEIN, Lilian Milnitsky. Compreendendo o fenômeno das falsas memórias. In: STEIN, Lilian Milnitsky et al. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 22. (e-book).

da mentira, de fundamento social, o indivíduo falseia conscientemente a verdade, sabendo que os fatos narrados são dissonantes daqueles armazenados em sua memória.

Por sua vez, as falsas memórias não resultam de condições anormais e patológicas de funcionamento da memória; são frutos de erros de compreensão e processamento de informações que acometem, potencialmente, toda e qualquer pessoa.

As falsas memórias podem ser formadas tanto por distorções endógenas, ou seja, por força de inferências ou interpretações do próprio indivíduo, como podem ser decorrentes de sugestões externas, é dizer, de informações incorretas provenientes de terceiros ou outras fontes externas ao sujeito.²²⁸ Por essa razão, considera-se haver dois tipos de falsas memórias, a depender de sua origem: as ditas espontâneas e as sugeridas.

2.4.1.2 As falsas memórias espontâneas

As falsas memórias podem ser formadas sem que haja qualquer interferência ou sugestão externa: são resultados de distorções mnemônicas exclusivamente endógenas, ocorridas por consequência de inferências, interpretações ou confusões feitas pelo próprio indivíduo. Por essa razão, são chamadas de falsas memórias espontâneas, endógenas ou autossugeridas.

São exemplos desse tipo de falsas memórias aquelas em que a pessoa incorpora à lembrança de um evento elementos ocorridos em outra ocasião, ou quando se recorda exatamente de ter deixado as chaves em um determinado lugar, quando em realidade esqueceu-as em local totalmente distinto.

A falsa memória espontânea por inferência, por sua vez, é aquela na qual a pessoa recorda-se do fato inferido como sendo aquele percebido. Exemplo trazido por Reyna ilustra essa falsa memória: algumas pessoas recordavam-se de ter ouvido que o “pássaro estava em cima da mesa”, muito embora só tivesse sido dito que “o pássaro estava dentro da gaiola” e “a gaiola estava em cima da mesa”. Os autores chamam atenção para a diferença entre a frase inferida e a frase real, pouco significativa no caso

²²⁸ Ibid., p. 25.

exemplificativo, mas potencialmente alarmante em um caso nos tribunais, nos quais as testemunhas são demandadas a narrar os fatos objetivamente, sem inferências ou impressões pessoais.²²⁹

2.4.1.3 As falsas memórias sugeridas

As falsas memórias sugeridas, como já adiantado, referem-se àquelas cujas fontes de falsificação são externas ao indivíduo. Loftus explica, com respaldo em estudos por ela e sua equipe desenvolvidos, que uma informação incorreta tem o potencial de invadir e contaminar as memórias originárias. Isso pode ocorrer quando se conversa com outras pessoas sobre uma dada ocorrência, quando se é sugestivamente interrogado, ou, ainda, quando se lê ou se assiste a uma cobertura midiática sobre o evento vivenciado.²³⁰ Esse fenômeno pode ser denominado como “efeito da falsa informação”.²³¹

Essas falsas informações podem ser apresentadas a outrem deliberadamente para fins de fabricar uma memória inteiramente falsa ou incorporar fatos falsos a uma preexistente memória verdadeira, ou, ainda, podem ser ministradas de forma acidental pelo terceiro.

Uma das pesquisas empreendidas por Loftus buscou implantar uma memória falsa sobre um evento supostamente ocorrido com os voluntários do estudo, quando esses tinham apenas cinco anos. Para tanto, a pesquisadora e sua equipe, a partir de entrevistas feitas com parentes dos voluntários, registraram, em um livro, dois eventos reais ocorridos com

cada uma das pessoas e inseriram, entre eles, um terceiro evento sabidamente falso: um episódio em que o participante, quando criança, teria perdido em um *shopping* por um longo período, durante o qual teria se desesperado e conseguido ajuda com uma senhora até reencontrar os pais. Após a leitura dos registros, 29% dos participantes do estudo (7 de 24) alegaram recordar-se do evento falso. Em duas entrevistas posteriores, 25% dessas pessoas mantiveram a posição de que se recordavam do evento.²³²

As falsas memórias são mais facilmente criadas quando a informação apresentada é reforçada por outra pessoa, comumente um familiar do indivíduo. Outrossim, quando uma pessoa afirma que viu o sujeito praticando uma ação – não ocorrida na realidade – elevam-se os índices de instalação de falsas lembranças.²³³

Ressalta-se que pessoas de todas as idades estão suscetíveis à formação de falsas memórias, seja pela autossugestão, seja pela incorporação de informações falsas externas. Embora os idosos tenham um desempenho pior no que tange à recuperação de detalhes sobre um evento²³⁴, verificou-se, em pesquisa empírica, que tanto adultos mais jovens quanto mais velhos cometem quantidade de erros semelhante em relatos livres, quando expostos a informações falsas. Quando submetidos a perguntas

²²⁹ REYNA, Valerie; LLOYD, Farrell. Theories of false memory in children and adults. *Learning and Individual Differences*, v. 9, n. 2, p. 95-123, 1997, p. 96.

Stein e Nygaard trazem à explanação outro exemplo ilustrativo acerca da falsa memória espontânea por inferência feita pelo próprio indivíduo: “Por exemplo, você pode se lembrar muito bem que o professor de Direito Penal disse que seria realizada uma prova no dia dois de maio. Na verdade, as palavras do professor foram: ‘Teremos uma prova logo após o feriado’. O dia dois de maio é logo depois de um feriado. Porém existe uma grande diferença entre lembrar-se exatamente do que ouviu do professor e relatar uma inferência consistente com o que você ouviu” (STEIN, Lilian Milnitsky; NYGAARD, Maria Lúcia Campani. A memória em julgamento: uma análise cognitiva dos depoimentos testemunhais. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. São Paulo, v. 11, n. 4, p. 151-164, abr./jun. 2003, p. 156).

²³⁰ LOFTUS, Elizabeth F. Creating False Memories. *Scientific American*, v. 277, p. 71-75, set. 1997, p. 71

²³¹ Id. Make-Believe Memories. *American Psychologist*, v. 58, n. 11, p. 864-873, 2003, p. 868.

²³² LOFTUS, Elizabeth F. Creating False Memories. *Scientific American*, v. 277, p. 71-75, set. 1997, p. 72.

²³³ Ibid., p. 75.

²³⁴ Isso porque, em adultos mais velhos, verifica-se uma queda nos componentes associativos e estratégicos da memória, em razão de mudanças no córtex pré-frontal e no lobo temporal medial. Adultos mais velhos, em comparação aos mais novos, tendem a apoiar-se mais em processos de familiaridade (sentimento automático de saber de algo, embora sem recordar-se exatamente do evento), do que em processos de recordação (evocação controlada de informações contextuais detalhadas), durante atividades de reconhecimento. O processo de familiaridade tende a produzir mais erros, sobretudo, quando manejado por idosos, que já contam com componentes associativos mais enfraquecidos (FITZGERALD, Ryan; PRICE, Heather. Eyewitness identification across the life span: a meta-analysis of age differences. *Psychological Bulletin*, v. 141, n. 6, p. 1228-1265, 2015, p. 14 [versão disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/277413598_Eyewitness_Identification_Across_the_Life_Span_A_Meta-Analysis_of_Age_Differences>. Acesso em: 16.12.19]).

fechadas (evocação com dicas), adultos mais jovens cometeram ainda mais erros do que os idosos.²³⁵

2.4.1.4 As principais teorias sobre falsas memórias

Três principais modelos-teóricos buscam explicar o fenômeno de formação das falsas memórias. Passaremos à análise, ainda que com a brevidade necessária ao escopo do presente trabalho, das seguintes teorias: Paradigma Construtivista, Teoria do Monitoramento da Fonte e Teoria do Traço Difuso.

2.4.1.4.1 Teoria Construtivista

A Teoria Construtivista pugna ser a memória um sistema único, formado somente pela compreensão, interpretações e inferências da pessoa sobre os eventos percebidos, e não pela lembrança do evento em si. Assim, a memória é construída à medida que novas informações pertinentes a eventos e fatos sobrepõem-se e alteram as informações antes existentes, podendo dar origem, assim, a uma falsa memória.²³⁶

Esse sistema único de memória apenas conservaria as informações semânticas sobre o evento, ou seja, seu significado e sua essência; já os detalhes, seu sentido literal, restariam perdidos.²³⁷

A Teoria Construtivista peca em sua concepção de memória única, e isso porque se sabe que a memória em si do evento (memória episódica) é distinta da compreensão sobre esse evento e distinta, igualmente, da

²³⁵ STONE, Kevin; WEST, Robin. Age Differences in Eyewitness Memory for a Realistic Event. *Journals of Gerontology, Series B: Psychological Sciences and Social Sciences*, v. 69, n. 3, p. 338-347, mar. 2013, p. 344-345. Uma possível explicação para a maior suscetibilidade dos jovens a falsas informações, quando sujeitos a perguntas fechadas sugestivas, é de que eles prestam mais atenção às “dicas” dadas nos questionamentos, como estratégia para melhorar a sua memória, bem como têm eles maior facilidade para codificar as novas informações. Os idosos, por sua vez, têm mais dificuldade em codificar e recuperar as falsas informações, ou, até mesmo, em notá-las.

²³⁶ BRUST, Priscila Goergen; NEUFELD, Carmen Beatriz; STEIN, Lilian Milnitsky. Compreendendo o fenômeno das falsas memórias. In: STEIN, Lilian Milnitsky et al. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 27. (e-book).

²³⁷ Ibid., p. 29.

memória semântica. A despeito de ser possível, como já visto, confundir a inferência sobre o fato com o fato em si, gerando uma falsa memória, seria absolutamente equivocado concluir que tal sempre ocorre e/ou que fato e inferência integram uma entidade única e inseparável na memória.

2.4.1.4.2 Teoria do Monitoramento da Fonte

A Teoria do Monitoramento de Fonte compreende as falsas memórias como resultados de uma má-atribuição ou confusão entre fontes de informação.²³⁸ A fonte de informação refere-se à pessoa, local ou situação pela/na qual a informação foi apresentada, e a sua identificação, segundo a presente teoria, depende de um monitoramento da realidade vivenciada.²³⁹

Portanto, as falhas nesse processo de monitoramento causariam um equívoco ou uma confusão sobre as fontes de informação incidentes no caso, tornando o indivíduo incapaz de diferenciar a fonte de informação originária do evento e outras fontes interferentes, externas (sugestões de terceiros ou outros eventos vividos) e internas (inferências e interpretações do próprio indivíduo).

Exemplificativamente, quando se apresenta uma informação visual a pessoa e, após, uma nova informação verbal sobre o evento anteriormente visualizado, é possível que o indivíduo venha a confundir as fontes de informação, julgando como presente na cena visual elementos apenas trazidos, depois, de forma verbal.

Pela Teoria do Monitoramento da Fonte, as falsas memórias decorreriam apenas de erros de julgamento acerca da fonte de informação, e não de distorções de memória.²⁴⁰ Essa compreensão restringe o espectro das falsas memórias, excluindo outras possíveis manifestações desse fenômeno, como, por exemplo, os erros por familiaridade. Isso ocorre

²³⁸ RHYNA, Valerie; LLOYD, Farrell. Theories of false memory in children and adults. *Learning and Individual Differences*, v. 09, n. 02, p. 95-123, 1997, p. 98.

²³⁹ BRUST, Priscila Goergen; NEUFELD, Carmen Beatriz; STEIN, Lilian Milnitsky. Compreendendo o fenômeno das falsas memórias. In: STEIN, Lilian Milnitsky et al. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 31. (e-book).

²⁴⁰ Ibid., p. 32.

quando um sujeito reconhece como já vista uma palavra nova, apenas pelo fato de tê-la associado com outras palavras semelhantes apresentadas anteriormente.²⁴¹

2.4.1.4.3 Teoria do Traço Difuso

A Teoria do Traço Difuso preceitua a existência de dois sistemas de memória distintos: a memória literal (denominada de *verbatim representation*) e a memória de essência (*gist representation*). Os dois traços de memória são formados com base no mesmo evento, mas seus processamentos dão-se em paralelo, e seus armazenamentos são dissociados entre si.²⁴² A memória literal processa e armazena os detalhes específicos e superficiais dos eventos, enquanto a memória de essência cuida da compreensão dos significados da experiência vivida, variando em níveis de generalidade.²⁴³

Não apenas o processamento dos dois diferentes traços de memória é dissociado, como também o é a recuperação dessas memórias. Algumas dicas favorecem a recuperação de traços literais, como a menção de itens integrantes da experiência vivida, enquanto a menção a itens associados, porém não vivenciados diretamente, beneficia a recuperação da memória de essência. Quanto ao esquecimento, Brainerd e Reyna apontaram que a memória literal declina mais rapidamente que a memória de essência, tornando seus traços inacessíveis em menos tempo.²⁴⁴

As falsas memórias podem ocorrer quando são evocados traços de memória de essência, em detrimento de traços de memória literais²⁴⁵,

²⁴¹ HUANG, Tin Po. A produção de falsas memórias e sua relação com fatores emocionais e processamentos consciente e automático. 2009. Tese (Doutorado em Psicologia) – Faculdade de Brasília. Brasília, 2009, p. 11.

²⁴² BRAINERD, C. J.; REYNA, V. F. Fuzzy-Trace Theory. *Current Directions in Psychological Science*, v. 11, n. 5, p. 164-169, out. 2002, p. 165.

²⁴³ BRUST, Priscila Goergen; NEUFELD, Carmen Beatriz; STEIN, Lilian Milnitsky. Compreendendo o fenômeno das falsas memórias. In: STEIN, Lilian Milnitsky et al. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 33-34. (e-book).

²⁴⁴ BRAINERD, C. J.; REYNA, V. F. Fuzzy-Trace Theory. *Current Directions in Psychological Science*, v. 11, n. 5, p. 164-169, out. 2002, p. 166.

²⁴⁵ REYNA, Valerie; LLOYD, Farrell. Theories of false memory in children and adults. *Learning and Individual Differences*, v. 09, n. 02, p. 95-123, 1997, p. 101.

que se fariam necessários para a recordação do evento. Essa evocação pode ocorrer seja porque foram utilizadas “dicas” que facilitaram a recuperação desse tipo de memória, seja porque os traços literais já se encontram de difícil acesso ou em processo de esquecimento. Destarte, entende-se que a recuperação da memória de essência, por não conter detalhes específicos do evento, pode resultar na admissão de fatos e elementos não ocorridos, apenas pelo fato de serem eles similares, familiares ou plausíveis no contexto semântico guardado na memória.²⁴⁶

Nesse sentido, as falsas memórias encontram campo mais fértil à sua instalação na memória de essência, uma vez que essa armazena apenas o significado e os aspectos gerais do evento ou da experiência vivenciada, compatíveis, portanto, com uma memória diversa da verdadeira. Assim, sendo a memória de essência mais duradoura e robusta que a memória literal, as falsas memórias, por nela se basearem, tendem a ser mais persistentes que as memórias verdadeiras.²⁴⁷

É possível, ainda, que as falsas memórias sejam geradas pela interferência de uma falsa informação na recuperação dos traços literais ou pela evocação de memórias de um contexto equivocado. As falsas memórias são exacerbadas à medida que se expande o lapso temporal entre o evento original e as manipulações posteriores, como a apresentação de falsas informações. Isso porque os detalhes e aspectos específicos do evento, tais como a sua fonte e a sua imagem visual, já se encontram fragmentados e dissociados, facilitando a aceitação da sugestão.²⁴⁸

A Teoria do Traço Difuso apresenta complexidade e superioridade teórica em relação às duas anteriores ao conceber um sistema dualista de memória, bem como por ser capaz de acolher um leque maior de causas de falsificação de lembranças.

²⁴⁶ BRUST, Priscila Goergen; NEUFELD, Carmen Beatriz; STEIN, Lilian Milnitsky, op. cit., 2010, p. 33-35.

²⁴⁷ BRUST, Priscila Goergen; NEUFELD, Carmen Beatriz; STEIN, Lilian Milnitsky. Compreendendo o fenômeno das falsas memórias. In: STEIN, Lilian Milnitsky et al. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 33-36.

²⁴⁸ REYNA, Valerie; LLOYD, Farrell. Theories of false memory in children and adults. *Learning and Individual Differences*, v. 9, n. 2, p. 95-123, 1997, p. 100.

2.4.1.5 A influência da mídia e das redes sociais na formação das falsas memórias

A cobertura da mídia de eventos criminosos, comumente ostensiva em casos de grande repercussão, é um fator de destaque na formação de falsas memórias em testemunhas. As redes sociais, enquanto meios de compartilhamento massivo de notícias e opiniões, potencializam e agravam esse fenômeno.

No período de retenção, sobretudo, até a estabilização do traço mnemônico ocorrido com a consolidação, a memória permanece exposta a toda sorte de influências do mundo externo. O apontamento de suspeitos pela mídia e pelas redes sociais (cada vez mais crescente), a apresentação de fotografias, reconstrução de cenas e narrativas, bem como a circulação de versões de outras testemunhas, têm o eficaz e pernicioso efeito de distorcer a memória da testemunha, seja pela implementação de elementos não presentes anteriormente, seja pela modificação de aspectos presentes por outros sugeridos pela mídia.

Loftus e Banaji destacam que a mídia, ao retratar um evento criminoso, tem especial penetração na memória das testemunhas, mormente, se o traço mnemônico dessas já se encontra enfraquecido. Outrossim, apontam os autores que estímulos intensos e vívidos, em geral, presentes em coberturas midiáticas televisivas, contribuem para persuadir as testemunhas acerca da veracidade das informações transmitidas, em grau muito mais elevado que estímulos fracos e pálidos.²⁴⁹

Em pesquisa desenvolvida pelos dois autores, verificou-se que participantes expostos a falsas informações presentes em reportagem televisiva sobre o evento criminoso cometeram mais erros de memória do que aqueles participantes não expostos ao material. A cobertura midiática assistida trouxe quatro dados falsos sobre o evento original, sendo que dois desses dados foram responsáveis por gerar um elevado índice de falsas memórias nos participantes expostos às informações equivocadas.²⁵⁰

²⁴⁹ LOFTUS, Elizabeth F.; BANAJI, Mahzarin Rustum. Memory Modification and the Role of the Media. In: GHEORGHIU, V.A.; NETTER, P.; EYSENCK, H. J. *Suggestion and Suggestibility*. Berlin: Springer, 1989, p. 285-286.

²⁵⁰ Ibid., p. 286-289.

Ainda, Loftus e Banaji destacam que a repetição massiva de reportagens televisivas e notícias em jornais, revistas e rádios pode exercer um importante papel na criação de memórias vívidas e intensas (denominadas de *flashbulb memories*)²⁵¹, mas que não necessariamente correspondem à realidade vivida ou percebida pela testemunha.

2.4.1.6 As falsas memórias nas crianças

Um robusto corpo de estudiosos defende que crianças mais novas, principalmente em idade pré-escolar, são mais suscetíveis a falsas sugestões inseridas em perguntas (efeito de submissão) do que crianças mais velhas e adultos.²⁵² Em relação à alteração de respostas após *feedbacks* negativos (efeito de mudança), Warren, Hulse-Trotter e Tubbs²⁵³ concluíram que tanto crianças mais velhas quanto mais novas são mais vulneráveis à pressão social do que adultos, apresentando maior taxa de alteração em suas respostas.

No entanto, alguns estudos contrariam as referidas conclusões ao demonstrar, por pesquisas empíricas, que crianças, de diversas idades, não seriam mais sugestionáveis que adultos. Alguns autores, ainda, defendem que o efeito de submissão parece diminuir com a idade, enquanto o efeito de modificação tende a aumentar até os seis anos, quando, a partir de então, volta a decrescer.²⁵⁴

Ante a inexistência de consenso entre os estudiosos e em face dos próprios óbices existentes nessas pesquisas empíricas (dificuldades em se criar tarefas com grau de compreensão suficiente para crianças novas, sem que o sugestionamento seja muito óbvio para crianças mais

²⁵¹ Ibid., p. 289-290.

²⁵² WARREN, Amye; HULSE-TROTTER, Katherine; TUBBS, Ernest C. Inducing Resistance to Suggestibility in Children. *Law and Human Behavior*, v. 15, n. 3, p. 273-285, 1991, p. 281.

²⁵³ WARREN, Amye; HULSE-TROTTER, Katherine; TUBBS, op. cit., 1991, p. 283.

²⁵⁴ CUNHA, Alexandra Isabel da Quintã. *A sugestionabilidade interrogativa em crianças: O papel da idade e das competências cognitivas*. 2010. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade do Minho. Minho, 2010, p. 18.

velhas²⁵⁵), não há como se afirmar categoricamente que as crianças sempre se apresentam mais sugestionáveis que os adultos, nem que as suas memórias são, em todo e qualquer contexto, menos confiáveis.

Essa conclusão, porém, não afasta a possibilidade de as memórias infantis estarem sujeitas a um impacto mais intenso de certos fatores involuntários de contaminação. A imaginação fértil da criança e a menor capacidade de monitorização da fonte, por exemplo, podem levá-la a ter dificuldades em distinguir entre eventos presenciados ou meramente imaginados.²⁵⁶ A compreensão e os conhecimentos limitados da criança também restringem o conteúdo das memórias infantis e a forma de se expressarem em juízo. Igualmente, crianças mais novas têm maior dificuldade em dimensionar distâncias, tempo e velocidades.²⁵⁷

Por fim, no momento da evocação do evento perante as autoridades, o método de inquirição, o viés e o estatuto do entrevistador podem ter um efeito de sugestionamento maior nas crianças do que em adultos, conforme se verá mais adiante.

2.4.2 As interferências causadas pelo contato entre testemunhas (*memory conformity*)

O contato e a discussão entre testemunhas após o evento criminoso têm um papel de relevo na produção de erros e distorções de memória. Não é raro que haja mais de uma testemunha do mesmo evento, assim como não é raro que elas tendam a conversar entre si tão logo o evento ocorra ou um tempo após a sua ocorrência, uma vez que o fato delituoso é um fenômeno que, em geral, desperta a curiosidade e o interesse humanos.

Contudo, as trocas de informações divergentes entre as testemunhas ou a mera tomada de conhecimento da versão alheia podem dificultar a posterior recuperação dos detalhes percebidos originalmente por cada uma delas. As discussões e o contato entre elas podem, ainda, tornar

²⁵⁵ CUNHA, Alexandra Isabel da Quintã. *A sugestionabilidade interrogativa em crianças: O papel da idade e das competências cognitivas*. 2010. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade do Minho. Minho, 2010, p. 19-20.

²⁵⁶ SOUSA, Luís Filipe Pires. *Prova testemunhal*. Coimbra: Almedina, 2016, p. 45.

²⁵⁷ Ibid., p. 44.

as narrativas uniformes, corroborativas entre si, efeito denominado de "conformidade de memória" (*memory conformity*).²⁵⁸

Memon e Wright²⁵⁹ descrevem o poder de influência entre testemunhas ao narrarem o famoso caso do bombardeio de Oklahoma City. Nesse caso, foram ouvidas as seguintes testemunhas-chave: três trabalhadores de uma oficina, na qual o principal suspeito havia adquirido um caminhão utilizado no bombardeio. Duas dessas testemunhas, quando ouvidas, não fizeram qualquer alusão à presença de um segundo criminoso, denominado, pelo FBI, de John Doe 2. No entanto, após terem contato com a versão de um terceiro trabalhador, que descreveu, com firmeza e riqueza de detalhes, a existência desse cúmplice, passaram os dois primeiros a ter a mesma recordação, sendo que um deles, inclusive, narrou posteriormente detalhes acerca dessa segunda pessoa.

Gabbert et al.²⁶⁰ demonstraram, por meio de pesquisas empíricas, que pessoas submetidas a materiais ligeiramente diferentes (sem saber, contudo, que os estímulos percebidos eram distintos) tendiam a cometer erros adquiridos de outra testemunha, após ambas trocarem informações sobre o evento observado.

Duas ordens de razões podem justificar o efeito de conformidade de memória entre testemunhas. A primeira consiste em uma escolha, consciente ou inconsciente, da testemunha em aderir à versão alheia, em detrimento de sua própria percepção do evento. Isso não significa dizer que a testemunha quis falsear a verdade, pois a conformação justamente ocorre porque ela entende que a narrativa alheia é a acertada. A segunda refere-se à formação de falsas memórias por erro de atribuição de fonte.

A testemunha pode optar por seguir a versão de outra testemunha por pressão normativa ou por influência informacional. No primeiro caso, Gabbert et al.²⁶¹ explicam que a testemunha pode sentir uma pressão em

²⁵⁸ GABBERT, Fiona et al. Memory Conformity Between Eyewitnesses. *Court Review: The Journal of the American Judges Association*, v. 48, p. 36-43, 2012, p. 36.

²⁵⁹ MEMON, Amina; WRIGHT, Daniel. Eyewitness testimony and the Oklahoma bombing. *The Psychologist*, v. 12, n. 6, p. 292-295, 1999, p. 293.

²⁶⁰ GABBERT, Fiona et al., op. cit., 2012, p. 37.

²⁶¹ GABBERT, Fiona et al. Memory Conformity Between Eyewitnesses. *Court Review: The Journal of the American Judges Association*, v. 48, p. 36-43, 2012, p. 38.

concordar com outra testemunha, reflexo de uma necessidade individual por aprovação social. Ainda que a testemunha discorde, em seu íntimo, da outra, ela acaba por, publicamente, conformar a sua versão à alheia. As influências normativas são tanto mais elevadas quanto maior a importância da informação e maiores os prejuízos potencialmente causados pela transmissão de uma informação errada.

Ainda, os pesquisadores apontam uma influência informacional referente à avaliação que a testemunha faz acerca de sua própria certeza e da confiabilidade de sua memória, em comparação com a confiabilidade da memória de outra testemunha. Segundo essa variável, quanto mais confiável e segura transparecer a outra testemunha, maiores as chances de uma testemunha conformar-se à sua narrativa. Isso também se aplica quando a pessoa é induzida a crer que a outra testemunha foi exposta ao estímulo sensorial por um período mais longo, ou que aquela teve maior interação com o núcleo do evento (por exemplo, acredita-se que uma testemunha que teve um contato direto com o criminoso teria maiores chances de identificá-lo do que uma testemunha que apenas observou o crime de certa distância).²⁶²

Outros elementos contribuem para maior ou menor extensão do efeito de conformidade: a existência de amizade ou relacionamento amoroso entre as testemunhas²⁶³ (verifica-se, nesse caso, um aumento do efeito de conformidade) e a qualidade da pessoa da testemunha (crianças e idosos tendem a ser menos críveis do que adultos; já depoimentos de adultos jovens e de polícias, por sua vez, tendem a ser mais facilmente aceitos como corretos por outras testemunhas).²⁶⁴

²⁶² Ibid., p. 38.

²⁶³ Pesquisas empíricas desenvolvidas por Gabbert et al. demonstraram que cotestemunhas amigas ou em relacionamento amoroso estão mais suscetíveis a aceitar informações pós-evento administradas pela outra. Tal pode ocorrer por uma questão de maior confiança entre elas, em comparação com testemunhas sem prévio relacionamento entre si, e uma maior facilidade de diálogo (GABBERT, Fiona et al. "With a little help from my friends...": The role of co-witness relationship in susceptibility to misinformation. *Acta Psychologica*, v. 127, n. 2, p. 476-484, fev. 2008, p. 481).

²⁶⁴ GABBERT, Fiona et al. Memory Conformity Between Eyewitnesses. *Court Review: The Journal of the American Judges Association*, v. 48, p. 36-43, 2012, p. 40.

Por fim, o efeito de conformidade também pode resultar da formação de uma falsa memória: a informação pós-evento, proveniente de outra testemunha, sobrepõe-se ou substitui a informação originária, de forma que a pessoa não é capaz de diferenciar as fontes de informação.²⁶⁵

2.4.3 O decurso do tempo e o esquecimento

É natural que os eventos sejam esquecidos pela testemunha, não obstante sejam eles relevantes ou surpreendentes. A passagem do tempo é uma das causas mais evidentes do esquecimento: quanto mais tempo transcorre desde o dia da aquisição da memória até o dia da evocação da lembrança, mais o seu traço se enfraquece. Essa ideia é compreendida, entre os pesquisadores, pelo termo "decadência de traço".²⁶⁶

Segundo a curva hipotética de esquecimento de Ebbinghaus, os traços de memória tendem a decair rapidamente nos momentos seguintes ao aprendizado (ou à percepção do evento) e, após, tendem a decair mais lentamente até o ponto em que algumas informações não são mais esquecidas.²⁶⁷

É possível que, com o passar do tempo, os traços de memória tornem-se inacessíveis (ou seja, a memória continua armazenada, mas o seu acesso/evocação é difícil ou impossível), ou indisponíveis (o traço não se encontra mais armazenado). Ambos os fenômenos devem ser enquadrados sob o título esquecimento, uma vez que é muito difícil, na prática, distinguir se o traço está indisponível ou apenas inacessível, e o efeito de ambos é, na maioria das vezes, o mesmo (não recuperação do traço mnemônico).²⁶⁸

²⁶⁵ Ibid., p. 40.

²⁶⁶ BADDELEY, Alan; ANDERSON, Michael C.; EYSENCK, Michael W. *Memória*. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 214.

²⁶⁷ A referida curva hipotética de esquecimento foi desenvolvida por Ebbinghaus, no final do século XIX, com base em estudos empíricos. No entanto, pesquisas posteriores revelaram que nem todas as informações são esquecidas da mesma maneira prevista pela curva de esquecimento de Ebbinghaus. (PERGHER, Giovanni; STEIN, Lilian Milnitsky. Compreendendo o esquecimento: teorias clássicas e seus fundamentos experimentais. *Psicologia USP*, v. 14, n. 01, p. 129-155, 2003, p. 133-134).

²⁶⁸ BADDELEY, Alan; ANDERSON, Michael C.; EYSENCK, Michael W. *Memória*. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 212.

Baddaley, Anderson e Eyenck²⁶⁹ explicam que as memórias não são permanentes, sendo natural o processo de decadência: os neurônios morrem e as conexões sinápticas enfraquecem ou são modificadas com o tempo. Outro fator que influencia o esquecimento, ao lado do puro e simples decurso de tempo, é a alteração do contexto incidental (flutuação contextual), ou seja, o contexto de aquisição da memória altera-se com o decurso de tempo, sendo muito diferente do recente ou atual contexto da evocação, tornando ainda mais difícil o acesso ao traço de memória.

Por fim, os autores apontam que o acúmulo de memórias ao longo do tempo, sobretudo, de traços de memória similares, é responsável por gerar um processo de interferência entre as lembranças e dá causa a uma maior dificuldade na recuperação de uma memória específica. A interferência é denominada retroativa, quando o aprendizado de uma informação nova interfere em um aprendizado anterior, e proativa, quando uma informação mais antiga interfere no aprendizado de uma informação nova.²⁷⁰

Como já visto, o esquecimento de detalhes literais e superficiais (traço literal) é mais rápido do que o esquecimento do significado geral e das abstrações feitas sobre a experiência (traço de essência).²⁷¹ Da mesma forma, as informações mais gerais e grosseiras do evento demoram mais para serem esquecidas do que os detalhes mais pontuais e específicos.²⁷²

Nesse sentido, sendo o decurso do tempo o fator que mais favorece o esquecimento, a observância da duração razoável do processo é de fundamental importância para a colheita da prova oral. Sem isso, não apenas se corre o risco de os traços de memória da testemunha já terem se esvanecido ao tempo de seu depoimento, mas, também, de que essa venha, involuntariamente, a suprir as lacunas de sua memória com informações falsas, que deem coerência e consistência ao seu relato.

²⁶⁹ Ibid., p. 214-218.

²⁷⁰ PERGHER, Giovanni; STEIN, Lilian Milnitsky. Compreendendo o esquecimento: teorias clássicas e seus fundamentos experimentais. *Psicologia USP*, v. 14, n. 01, p. 129-155, 2003, p. 137.

²⁷¹ KANDEL, Eric R.; SQUIRE, Larry R. *Memória: da mente às moléculas*. Porto Alegre: Artmed, 2003, p. 88.

²⁷² GOLDSMITH, Morris; KORIAT, Asher; PANSKY, Ainat. Strategic regulation of grain size in memory reporting over time. *Journal of Memory and Language*, v. 52, 2005, p. 505-525.

Como a decadência da memória tende a ocorrer rapidamente nos primeiros momentos após a percepção do evento, recomenda-se, para além do respeito à duração razoável do processo, a utilização de ferramentas e mecanismos aptos a fortalecer o traço mnemônico e a permitir uma evocação mais acurada e completa dos fatos percebidos. No quarto capítulo, descreve-se o exame desenvolvido quanto, entre outros instrumentos, a *Self-Administered Interview* (SAI), especialmente voltada para amenizar os efeitos negativos do tempo sobre a memória da testemunha.

2.5 Fatores de contaminação incidentes no momento da recuperação da lembrança pela testemunha

O momento da recuperação da lembrança pela testemunha traduz-se em seu depoimento perante as autoridades, no qual essa expõe os fatos percebidos por algum dos seus sentidos e armazenados em sua memória. Apesar da prova testemunhal, em termos técnicos, apenas referir-se ao depoimento prestado perante a autoridade judicial e sob o contraditório das partes, os fatores de contaminação aqui detalhados incidem tanto em fase processual como pré-processual. Não se pode desconsiderar, na análise, as distorções e os erros ocorridos durante o depoimento testemunhal em fase de inquérito, uma vez que é, nesse momento, que se observa o nascedouro do problema, o qual tende a repetir-se, após, em juízo.

Portanto, os fatores de contaminação tratados nesse item aplicam-se, igualmente, aos momentos de produção do elemento informativo, bem como de produção da prova testemunhal.

2.5.1 O efeito do tempo na recuperação do evento: o preenchimento de lacunas e o fenômeno da interferência

O esquecimento do evento percebido pela testemunha, ocorrido, especialmente, pelo decurso do tempo entre a aquisição da memória e a sua evocação, é, por si só, desfavorável à reconstrução histórica dos fatos. A costureira delonga entre a ocorrência do fato e a instauração do inquérito, entre esse último e a eventual propositura de uma ação penal, e entre essa e a audiência de instrução é tamanha, que torna demasiadamente difícil à testemunha bem recordar-se dos fatos percebidos.

A operação do esquecimento dos eventos percebidos pela testemunha representa a potencial perda de elementos relevantes à reconstrução

histórica dos fatos, o que, em si, já é negativo. Porém, o problema torna-se ainda maior e mais preocupante quando a testemunha, inconscientemente, preenche as lacunas de memória com base em seus conhecimentos de fundo, experiências, estereótipos e inferências plausíveis, tendo a nítida impressão de se recordar de algo, quando, em realidade, não se recorda. Esse processo ativo e inferencial da evocação é denominado de memória reconstitutiva.²⁷³

Assim, com base em sua memória semântica, construída em esquemas, a testemunha objetiva dar consistência e completude ao seu relato, ainda que os elementos inseridos não estivessem necessariamente presentes na cena originária.²⁷⁴ Quanto mais tempo transcorre entre a percepção do evento e o depoimento da testemunha, maior é o recurso à memória reconstitutiva, uma vez que o traço mnemônico originário torna-se mais inacessível ou fragmentado.²⁷⁵

Ademais, o decurso do tempo entre a percepção do evento e a recuperação da memória pode favorecer o fenômeno da interferência, estimulando, por sua vez, o processo de esquecimento. Isso ocorre quando traços de memória similares, anteriores ou posteriores ao evento, dificultam a recuperação da memória-alvo. Nesse caso, um único estímulo está ligado não apenas ao alvo, mas a outros elementos associados, sendo que

²⁷³ BADDELEY, Alan; ANDERSON, Michael C.; EYSENCK, Michael W. *Memória*. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 196-197. Sobre a memória reconstitutiva, os autores destacam que “quando a recordação verídica é essencial (p. ex. memória de testemunha ocular), os erros reconstitutivos podem ter graves consequências. Uma pessoa que testemunhou uma briga e mais tarde, sem intenção, fornece a informação errada sobre quem começou, com base na memória reconstitutiva fundamentada em estereótipos, é um sério perigo para os acusados”.

²⁷⁴ Nesse sentido, Luís Filipe Pires de Souza explica o processo de evocação: “Na fase de recuperação, a informação é reconstruída, dando-se-lhe significado face aos conhecimentos e contextos atuais (que poderão ser diferentes dos do momento da codificação), sendo complementada com preenchimento das lacunas de memória de forma a construir um relato o mais completo e coerente possível” (SOUSA, Luís Filipe Pires. *Prova testemunhal*. Coimbra: Almedina, 2016, p. 34).

²⁷⁵ BADDELEY, Alan; ANDERSON, Michael C.; EYSENCK, Michael W. *Memória*. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 217.

esses múltiplos itens competem entre si pelo acesso à consciência (presuposto de competição).²⁷⁶

É dizer, o estímulo ativa diversos traços mnemônicos, que disputam entre si, dificultando a recuperação do traço-alvo (princípio da sobrecarga de estímulo).²⁷⁷ Quanto maior o número de elementos associados, maior a dificuldade em recuperar um item específico.

Pode-se até cogitar que, por ser o crime um evento relevante e, em regra, pouco frequente, dificilmente haverá memórias similares a serem com ele confundidas.²⁷⁸ Entretanto, o fenômeno de interferência pode ocorrer no respeitante a determinados aspectos da memória, não sendo necessário haver uma correspondência entre os eventos em sua integralidade.

Como colocado anteriormente, é possível que a interferência ocorra entre o traço de memória-alvo e memórias codificadas posteriormente (interferência retroativa), ou entre o traço-alvo e memórias preexistentes a ele (interferência proativa).²⁷⁹

Desse modo, ao ocorrer o processo de interferência, em quaisquer de suas espécies (retroativa ou proativa), a testemunha pode-se reconhecer incapaz de recuperar o traço de memória-alvo, ou, pior, pode recuperar um traço equivocado, incorporando informações falsas ao seu relato.

2.5.2 A inquirição e o entrevistador: a sugestionabilidade interrogativa

A sugestionabilidade interrogativa, termo cunhado por Clark e Gudjonsson, refere-se à extensão na qual, em uma interação social fechada, as pessoas aceitam as mensagens comunicadas durante uma inquirição formal, apresentando, como resultado, uma alteração em sua resposta ou

²⁷⁶ Ibid., p. 197.

²⁷⁷ BADDELEY, Alan; ANDERSON, Michael C.; EYSENCK, Michael W. *Memória*. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 217.

²⁷⁸ Isso é especialmente falso quando se trata de testemunhas policiais, cujo contato diário com eventos delituosos semelhantes é responsável por tornar o fenômeno da interferência entre memórias ainda mais frequente e intenso.

²⁷⁹ BADDELEY, Alan; ANDERSON, Michael C.; EYSENCK, Michael W., op. cit., *Memória*. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 219-221.

em seu comportamento.²⁸⁰ A sugestionabilidade interrogativa, segundo os autores, é formada por cinco elementos básicos: (i) interação social fechada (ambiente fechado, entrevistador como uma figura de autoridade, pouca participação ativa do entrevistado, e pouca ou nenhuma tomada de controle por parte do entrevistado); (ii) o procedimento de inquirição (comunicação entre duas pessoas, entrevistador e entrevistado, sobre fatos pretéritos percebidos, praticados ou vividos pelo entrevistado); (iii) perguntas com estímulos sugestivos; (iv) alguma forma de aceitação da mensagem sugestiva; e (v) uma resposta comportamental do entrevistado.²⁸¹

Os estímulos sugestivos são transmitidos na forma de perguntas direcionadoras, ou seja, perguntas que sugerem ou antecipam a resposta desejada pelo entrevistador, por meio da comunicação de expectativas ou premissas.²⁸² A sugestionabilidade interrogativa completa-se quando o entrevistado, ao considerar credível e plausível a sugestão comunicada, aceita a sugestão ou acredita na expectativa ou premissa transmitida, e, em decorrência disso, altera o seu comportamento e/ou resposta.

A sugestionabilidade interrogativa pode ser de dois tipos: cedência, quando o entrevistado cede perante a sugestão transmitida pelo entrevistador, e alteração, quando o entrevistado modifica a sua resposta anterior após um *feedback* negativo dado pelo entrevistador.²⁸³

Nos próximos itens, apresentam-se alguns aspectos e manifestações da sugestionabilidade interrogativa, responsável por gerar uma distorção na resposta da testemunha durante a evocação de sua memória.

²⁸⁰ CLARK, Noel; GUDJONSSON, Gisli. Suggestibility in Police Interrogation: A Social Psychological Model. *Social Behaviour*, v. 1, p. 73-95, 1986, p. 84.

²⁸¹ CLARK, Noel; GUDJONSSON, Gisli. Suggestibility in Police Interrogation: A Social Psychological Model. *Social Behaviour*, v. 1, p. 73-95, 1986, p. 84.

²⁸² Conforme explicam Clark e Gudjonsson, a comunicação de expectativas pode ser identificada por meio da lógica, sintaxe ou entonação da frase, e consiste na antecipação da resposta a ser dada pelo entrevistado. Já a premissa refere-se à tomada de uma dada informação prévia como verdadeira, que serve como fundamentação de um argumento ou conclusão do entrevistador (*ibid.*, p. 84-85).

²⁸³ ÁVILA, Gustavo Noronha de. *Falsas Memórias e Sistema Penal: a Prova Testemunhal em Xequê*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Iuris, 2013, p. 117.

2.5.2.1 O viés, o estatuto e a postura da autoridade entrevistadora

O modo como o entrevistador (autoridades policial e judicial, órgão ministerial, defesa, psicólogos e assistentes sociais) formula as perguntas dirigidas às testemunhas exerce significativa influência sobre a recuperação da lembrança, podendo levar a inúmeros erros e distorções de sua memória.

É natural que as perguntas feitas pela defesa do acusado, bem como pelo Ministério Público, sejam *parciais*, pois buscam sustentar e confirmar as próprias pretensões.²⁸⁴ Exatamente por isso, não se pode concordar com a visão deturpada de que o órgão ministerial seria uma superparte, uma “parte imparcial”, o que já revela, em si mesmo, uma figura paradoxal. Essa ideia sustenta a equivocada e perigosa ilusão de que o Ministério Público buscaria sempre a “verdade” e a “justiça”, e, por consequência, seu modo de inquirição seria sempre neutro e imparcial.

A acertada concepção de que o Ministério Público é parte e deve ser considerado como tal leva à necessária aceitação de serem seus questionamentos às testemunhas potencialmente *enviesados*. Essa consciência pode gerar na testemunha uma desconfiança e cautela em relação à postura ministerial e aos seus questionamentos, com o consequente efeito de reduzir o sugestionamento potencialmente sofrido por ela.

Nessa perspectiva, as autoridades policiais e judiciais têm como pressuposto serem imparciais na condução dos atos do inquérito e do processo e, sobretudo, na produção das provas. Por essa razão, quando nutrem um viés ou expectativas acerca dos fatos, tal pode passar despercebido pela testemunha, que, não se dando conta da sugestão veiculada pelo entrevistador, aceita-a e incorpora-a à sua memória. Isso não significa dizer que a testemunha não possa sofrer uma sugestão advinda de

²⁸⁴ As partes requerem e produzem elementos de provas com o propósito de comprovar as teses por elas defendidas, consoante reforça Raymond S. Nickerson: “An attorney’s job is to make a case for one or the other side of a legal dispute. The prosecutor tries to marshal evidence to support the contention that a crime has been committed; the defense attorney tries to present evidence that will support the presumption that the defendant is innocent. Neither is committed to an unbiased weighing of all the evidence at hand, but each is motivated to confirm a particular position” (NICKERSON, Raymond S. Confirmation Bias: A Ubiquitous Phenomenon in Many Guises. *Review of General Psychology*, v. 2, n. 2, p. 175-220, 1988, p. 175).

perguntas feitas pelas partes, mas o efeito é maximizado quando essa não espera que a pergunta seja enviesada.²⁸⁵

Assim, conforme conceituam Ceci e Bruck, o viés confirmatório (*confirmation bias*) verifica-se quando o entrevistador sustenta um pré-julgamento sobre a ocorrência ou inoocorrência de determinados eventos e, por essa razão, molda a entrevista de forma que as respostas do entrevistado sejam consistentes com as suas crenças prévias.²⁸⁶ Dessa maneira, os entrevistadores evitam perguntas que possam contrariar suas expectativas e reforçam questionamentos voltados a confirmar suas posições. Podem deixar transparecer sua posição, concordância ou discordância com o relato da testemunha, por meio do tom utilizado, acenos, sorrisos ou feições.

De forma mais declarada, o viés do entrevistador pode influenciar a forma e o conteúdo da entrevista, dando-lhe uma carga altamente sugestiva.²⁸⁷ Nessa esteira, pode o entrevistador, consciente ou inconscientemente, formular perguntas sugestivas (*leading questions*), ou seja, pergun-

²⁸⁵ Nesse sentido, assevera Luis Filipe Pires de Sousa: “Assim, quando uma testemunha é inquirida por uma autoridade como um polícia, a testemunha pode conceber o polícia como sendo cooperativo, verdadeiro e não enganador. Por isso, uma informação enganosa dada pelo polícia pode ser inadvertidamente ser aceite como factual e tornar-se parte da memória da testemunha. A autoridade pode resultar em aquiescência e esta pode estar conexa com a ânsia de agradar e/ou com a vontade de evitar conflito. Em manifesto contraponto, quando a testemunha desconfia de quem faz a pergunta (v.g., advogado da parte contrária), esquadrinhará com cuidado o que este diz e detetará com mais facilidade a discrepância com o que viu” (SOUSA, Luís Filipe Pires. *Prova testemunhal*. Coimbra: Almedina, 2016, p. 72).

Portanto, o Ministério Público, por ser parte e, como consequência inevitável, ser parcial, deve ser encarado da mesma forma que o advogado da parte contrária, ou seja, deve gerar na testemunha a devida desconfiança e cautela com as eventuais perguntas sugestivas.

²⁸⁶ BRUCK, Maggie; CECI, Stephen J. The Suggestibility of Children's Memory. *Annual Review of Psychology*, v. 50, p. 419-439, 1999, p. 423.

²⁸⁷ CUNHA, Alexandra Isabel da Quintã. *A sugestionabilidade interrogativa em crianças: O papel da idade e das competências cognitivas*. 2010. Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade do Minho, Minho, 2010, p. 24.

tas que dirigem as respostas da testemunha, levando-a a responder de acordo com a expectativa ou viés sustentado pela autoridade.²⁸⁸

O estatuto do entrevistador também tem influência sobre a aceitação e a incorporação da sugestão no relato testemunhal. O fato de ser o entrevistador, geralmente, uma figura de autoridade (juiz, delegado, promotor), somado à percepção, por parte da testemunha, de ter ele amplo conhecimento sobre os fatos questionados, podem elevar a confiança nessa figura, fazendo a testemunha crer que sua opinião e seu viés são os corretos. Esse efeito tem maior impacto no caso de testemunhas crianças, porque essas tendem a atribuir maior credibilidade a adultos, considerando-os, naturalmente, como figuras de autoridade. Ceci et al. identificam que a suscetibilidade das crianças às falsas sugestões pode ser explicada, entre outros fatores, pela tendência de se conformarem aos desejos dos adultos, o que se convencionou chamar de fator de prestígio.²⁸⁹

Em estudo desenvolvido por Thompson, Clarke-Stewart e Lepore²⁹⁰, crianças de cinco a seis anos assistiram a uma das seguintes cenas: em uma delas, um zelador limpava os brinquedos; em outra, o mesmo zelador brincava com os brinquedos. Após, as crianças foram questionadas pelo “chefe” do zelador (participante do estudo), pelo responsável pela experiência e por seus próprios pais. Os dois primeiros entrevistaram as crianças de três maneiras diversas: de forma neutra, de forma incriminatória (ou seja, sugerindo que o zelador havia brincado, ao invés de ter limpado os brinquedos), e de forma exculpatória (sugerindo que o zelador era bom e tinha realizado o seu serviço de limpeza corretamente). Verificou-se que crianças entrevistadas de forma sugestiva (incriminatória ou exculpatória) invertiam a descrição, ao longo do tempo, para assumir o sentido da sugestão, quando essa era contrária à cena presenciada.

²⁸⁸ RAMOS, Vitor de Paula. *Prova testemunhal: Do Subjetivismo ao Objetivismo*. Do isolamento Científico ao Diálogo com a Psicologia e a Epistemologia. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 116.

²⁸⁹ CECI, Stephen J.; ROSS, David F.; TOGLIA, Michael P. Suggestibility of Children's Memory: Psycholegal Implications. *Journal of Experimental Psychology: General*, v. 116, n. 1, p. 38-49, 1987, p. 46.

²⁹⁰ THOMPSON, William C.; CLARKE-STEWART, K. Alison; LEPORE, Stephan. J. What did the janitor do? Suggestive Interviewing and the Accuracy of Children's Accounts. *Law and Human Behavior*, v. 21, n. 4, p. 405-426, 1997, p. 405-424.

Não apenas diante dos entrevistadores, mas mantiveram a mesma resposta diante de seus pais, mesmo uma semana após o evento.

Os pesquisadores concluem que aparenta existir uma verdadeira alteração na memória das crianças, que incorporam as falsas sugestões advindas dos entrevistadores e, por essa razão, continuam a repeti-las ao longo das ulteriores entrevistas.²⁹¹ Assim, os estudiosos comprovaram que sugestões persistentes sobre uma interpretação coerente do evento têm o poderoso efeito de alterar as descrições das crianças sobre o ocorrido.²⁹²

Por fim, a postura apresentada pelo entrevistador também pode dificultar a recuperação fidedigna dos traços mnemônicos da testemunha. Uma postura hostil e agressiva pode levar a um desequilíbrio de poder e controle na relação entre o inquiridor e o inquirido, fazendo com que o último tenha receio de discordar do primeiro e venha a aquiescer com seu viés ou sugestões (*acquiescence bias*).²⁹³

Nesse sentido, o viés, o estatuto e a postura do entrevistador exercem poderoso impacto no conteúdo do depoimento testemunhal, tendo o condão de levar a testemunha a conformar-se, ainda que inconscientemente, com a opinião implicitamente transmitida pelo entrevistador, seja porque a testemunha encara-o como uma figura de autoridade, seja por pensar ter ele maior domínio sobre o conteúdo dos questionamentos, ou, ainda, por ter receio ou por se ver incapaz de discordar do mesmo.

2.5.2.2 As perguntas fechadas e alternativas

Essencialmente, as perguntas formuladas pelas autoridades às testemunhas podem ser de dois tipos: abertas ou fechadas. As primeiras são aque-

²⁹¹ Nesse sentido, explicam os pesquisadores: “thus, it seems likely that children’s beliefs about the janitor, and perhaps their long-term memory of the event, were altered by the suggestive interviews. This alteration could have come about through several mechanisms. The suggested interpretation may have overwritten the children’s initial evaluations of the event, may have provided an interpretation to children who had not yet formed their own assessment, may have rendered children’s initial evaluation inaccessible, or become indistinguishable from their memories of the original event” (THOMPSON, William C.; CLARKE-STEWART, K. Alison; LEPORE, Stephan. J. What did the janitor do? Suggestive Interviewing and the Accuracy of Children’s Accounts. *Law and Human Behavior*, v. 21, n. 4, p. 405-426, 1997, p. 422).

²⁹² Ibid., p. 423.

²⁹³ SOUSA, Luís Filipe Pires. *Prova testemunhal*. Coimbra: Almedina, 2016, p. 72.

las que conferem à testemunha um amplo campo de resposta, bem como limitam qualquer introdução de informações novas por parte do entrevistador (e.g.: “relate tudo o que sabe sobre esse dia”). Dessa maneira, as testemunhas podem contribuir com uma livre recuperação das memórias armazenadas, sem sofrer sugestionamentos por parte do entrevistador.

Já as perguntas fechadas restringem o âmbito de resposta da testemunha, além de poderem transmitir uma informação nova, não referida anteriormente pelo inquirido. Podem ser elas formuladas de três maneiras diversas: i) perguntas de sim/não (e.g. o réu estava armado?); ii) perguntas de múltipla escolha/alternativas (e.g. o réu portava uma arma de fogo ou uma arma branca?); iii) perguntas identificadoras, ou seja, aquelas que requerem uma descrição de tempo, pessoas, situações ou objetos (e.g.: como era a arma portada pelo réu?).²⁹⁴

Luís Filipe Pires de Sousa²⁹⁵ aponta os principais prejuízos à veracidade e à precisão da prova testemunhal causados pela adoção de perguntas fechadas. No caso das perguntas de sim/não, retira-se da testemunha a possibilidade de narrar livremente os fatos, além de se identificar maior inclinação em responder, quando em dúvida, em sentido afirmativo.²⁹⁶ As perguntas alternativas partem do pressuposto que apenas as opções veiculadas estão corretas, induzindo a testemunha a responder dentro das alternativas, ainda que o elemento presenciado seja diverso. Ainda, têm elas o elevado poder de contaminar a memória da testemunha com uma falsa sugestão, levando-a a aceitar uma das alternativas elencadas como sendo a correta.

Por fim, as perguntas identificadoras podem compelir a testemunha a ter de responder sobre um aspecto ou elemento não referido anteriormente, tampouco percebido por ela na cena do crime. Assim, podem surgir como uma informação pós-evento, apta à formação de falsas memórias. Por essa razão, é essencial que as perguntas identificadoras apenas digam respeito a questões já trazidas pela testemunha naquele mesmo depoimento.

²⁹⁴ SOUSA, Luís Filipe Pires. *Prova testemunhal*. Coimbra: Almedina, 2016, p. 61.

²⁹⁵ Ibid., p. 61-62.

²⁹⁶ Nesse sentido, também: CLARK, Noel; GUDJONSSON, Gisli. Suggestibility in Police Interrogation: A Social Psychological Model. *Social Behaviour*, v. 1, p. 73-95, 1986, p. 85.

Outrossim, Waterman, Blades e Spencer²⁹⁷ demonstraram, por meio de pesquisas empíricas, que o formato de perguntas (abertas ou fechadas) tem impacto direto em uma maior ou menor tendência de especulação por parte das testemunhas. Assim, em perguntas abertas (perguntas como “onde”, “quando”, “o que”, etc.) sobre informações não conhecidas pelas testemunhas, verificou-se que a maioria das crianças e quase todos os adultos participantes da pesquisa responderam não saber a resposta. Já quando as perguntas eram formuladas de forma fechada (respostas alternativas ou de sim/não), a maioria das crianças e alguns adultos (mais do que no caso das perguntas abertas) apresentaram uma resposta (sim/não), ao invés de responderem que não sabiam.

Explicam os pesquisadores que o fato de as perguntas de sim/não ou alternativas já conterem uma resposta gera um sentimento de pressão nas testemunhas em escolher uma das respostas predeterminadas. Onde, percebe-se que as perguntas fechadas, mormente, quando formuladas com informações não apresentadas pela própria testemunha naquele depoimento, revelam um enorme perigo de contaminação da prova testemunhal, afastando, assim, o seu resultado dos fatos efetivamente percebidos pela testemunha.

2.5.2.3 A influência das palavras escolhidas pelo entrevistador

Demonstrou-se, no item anterior, que as perguntas fechadas, por conterem alternativas preestabelecidas de respostas (sim/não ou respostas de múltipla escolha) ou por pressuporem uma situação não explorada pela testemunha, são, por si, sugestivas e podem gerar falsas memórias na pessoa inquirida.

Além das perguntas fechadas, a escolha do vocabulário pelo entrevistador também tem o condão de exercer profundo direcionamento na resposta da testemunha, ainda que a palavra utilizada possa parecer, à primeira vista, inofensiva.

²⁹⁷ WATERMAN, Amanda H.; BLADES, Mark; SPENCER, Christopher. Interviewing Children and Adults: The Effect of Question Format on the Tendency to Speculate. *Applied Cognitive Psychology*, v. 15, n. 5, p. 521-531, 2001, p. 528.

Para explicar a situação referida, cita-se estudo dirigido por Loftus e Palmer²⁹⁸, no qual os participantes assistiram a uma cena de um acidente automobilístico. Divididos, cada grupo de participantes foi questionado sobre a estimativa de velocidade dos veículos quando causaram o mútuo acidente. As perguntas foram formuladas de maneira idêntica, exceto pelo verbo central utilizado: escolheram-se diferentes verbos de impacto (de maior a menor intensidade) entre os carros para cada um dos grupos, variando entre “esmagaram”; “colidiram”; “bateram”; “encostaram” (e.g. “a que velocidade, aproximadamente, os carros estavam quando se esmagaram?”).

Verificou-se que no grupo em que se utilizou a palavra “esmagaram” (de maior intensidade), ao invés de “bateram” (de menor intensidade), por exemplo, as estimativas de velocidade foram consideravelmente superiores. Os pesquisadores atribuíram as maiores estimativas de velocidade à escolha do vocabulário utilizado pelo entrevistador: no caso, a palavra “esmagar”, vinda de uma fonte externa (entrevistador), integrou-se à memória visual que o participante tinha do evento, criando uma lembrança de ter sido o acidente muito mais grave do que realmente foi.

Para reforçar essa teoria, os pesquisadores fizeram uma nova entrevista com os participantes, passada uma semana da experiência, na qual inseriram, em um questionário, a seguinte pergunta: “você viu vidros quebrados na cena do acidente?”. A despeito de não existirem vidros quebrados no evento assistido, 16 de 50 pessoas, que haviam sido questionadas anteriormente com o verbo “esmagaram”, responderam afirmativamente a essa pergunta, contra apenas 6 das 50 pessoas que foram perguntadas com a palavra “bateram”. Ou seja, o verbo “esmagar” foi realmente capaz de gerar uma memória mais grave do acidente, tornando aceitável e consistente com esse cenário a existência de vidros quebrados.

Em outro estudo, Loftus e Zanni²⁹⁹ demonstraram que a utilização de um artigo definido (“você viu o farol quebrado na cena do acidente?”), ao

²⁹⁸ LOFTUS, Elizabeth F.; PALMER, John C. Reconstruction of Automobile Destruction: An Example of the Interaction Between Language and Memory. *Journal of Verbal Learning and Verbal Behaviour*, v. 13, p. 585-589, 1974, p. 585-589.

²⁹⁹ LOFTUS, Elizabeth F.; ZANNI, Guido. Eyewitness testimony: the influence of the wording of a question. *Bulletin of the Psychonomic Society*, v. 5, n. 1, p. 86-88, 1975, p. 86-88.

invés de um artigo indefinido (“você viu *um* farol quebrado na cena do acidente?”), aumentava significativamente o número de respostas afirmativas, ao tempo que reduzia as respostas negativas ou incertas (“não sei”), muito embora inexistisse farol quebrado na cena assistida. O uso do artigo definido levou as testemunhas a crerem que a existência do farol era tida como certa pelo entrevistador, acarretando o direcionamento das respostas dos participantes nesse mesmo sentido.

Posto isso, faz-se fundamental considerar o poder sugestivo existente em uma frase formulada pelo entrevistador, podendo direcionar e determinar, com a alteração de apenas uma palavra, a resposta da testemunha. A testemunha pode ser levada a conformar-se à sugestão apresentada pelo entrevistador ou pode ter sua memória efetivamente alterada com a incorporação da informação sugestiva à lembrança originária do evento.

2.5.2.4 Repetição de perguntas

A repetição de perguntas, em uma mesma inquirição ou em inquirições diferentes, ou a formulação de uma pergunta confirmatória após a resposta da testemunha (*e.g.* “isso realmente aconteceu?”; “você está certo sobre isso?”) podem ter o efeito de reduzir a precisão do relato, pelo aumento da insegurança do inquirido, que pensa ser a repetição um indicativo de que sua resposta inicial é equivocada ou insatisfatória. Ademais, a repetição pode tornar mais enfática e persuasiva a sugestão feita anteriormente pelo entrevistador.³⁰⁰

Em estudo dirigido por Poole e White³⁰¹, metade dos participantes, entre crianças e adultos, foi questionada de forma repetida sobre um evento presenciado. O efeito de repetição deu-se por meio de perguntas reiteradas em uma mesma entrevista, bem como pela repetição da entrevista uma semana após a primeira. Os pesquisadores notaram que a repetição de perguntas abertas não proporcionou melhorias significativas na

³⁰⁰ THOMPSON, William C.; CLARKE-STEWART, K. Alison; LEPORE, Stephan. J. What did the janitor do? Suggestive Interviewing and the Accuracy of Children's Accounts. *Law and Human Behavior*, v. 21, n. 4, p. 405-426, 1997, p. 408.

³⁰¹ POOLE, Debra A.; WHITE, Lawrence T. Effects of Question Repetition on the Eyewitness Testimony of Children and Adults. *Developmental Psychology*, v. 27, n. 6, p. 975-986, 1991, p. 976-986.

recuperação do traço mnemônico (apesar de terem sido reportadas algumas informações novas na segunda entrevista, não houve um aumento da quantidade total de informações recuperadas); bem como não trouxe consequências negativas à evocação (é dizer, não houve aumento de informações imprecisas com a repetição).

No entanto, no que tange à repetição de perguntas fechadas (sim/não ou alternativas), notou-se uma considerável piora na consistência e precisão das respostas, sobretudo, no caso de crianças mais novas. Tal pode ser explicado tanto de uma perspectiva mnemônica, pela qual as crianças têm traços de memória mais fracos e, portanto, mais sujeitos a alterações; quanto de uma perspectiva social, a qual justifica serem as crianças mais suscetíveis à pressão social emanada da repetição de perguntas. A repetição de perguntas fechadas, por terem opções de respostas preestabelecidas, transmite a implícita mensagem de estar a resposta anterior errada, o que estimula a criança a alterá-la para conformar-se aos desejos do adulto entrevistador. Já a repetição de perguntas abertas parece apenas demandar maior apresentação de detalhes e não uma alteração da resposta anterior.³⁰²

Outro aspecto negativo da repetição de perguntas fechadas refere-se ao poder de consolidação de respostas meramente especulativas. Os adultos demonstram estar mais sujeitos a especular respostas a perguntas que fogem do seu conhecimento, e, à medida que as entrevistas se repetem, ganham eles maior confiança no acerto de suas respostas.³⁰³

A inflação da confiança subjetiva da testemunha não tem qualquer relação com a acurácia de sua memória. Não obstante, a confiança apresentada pela testemunha pode influenciar na avaliação de sua credibilidade pela autoridade policial ou judicial.³⁰⁴

³⁰² POOLE, Debra A.; WHITE, Lawrence T. Effects of Question Repetition on the Eyewitness Testimony of Children and Adults. *Developmental Psychology*, v. 27, n. 6, p. 975-986, 1991, p. 983-984.

³⁰³ Ibid., p. 984.

³⁰⁴ WISE, Richard A.; SAFER, Martin A. A Method for Analyzing the Accuracy of Eyewitness Testimony in Criminal Cases. *Court Review: The Journal of the American Judges Association*, 387, v. 48, p. 22-34, 2012, p. 23. Os autores assinalam que vários fatores – que nada tem que ver com a veracidade do relato – influenciam no aumento da confiança da testemunha, tais quais: repetição dos depoimentos, conformidade com outras testemunhas, recebimento de

Por fim, Odinot também chama atenção para outro problema relacionado à repetição de depoimentos: como a evocação não é um processo neutro, mas sim um processo reconstrutivo, uma experiência de aprendizado, cada vez que se recorda, a memória é afetada. Assim, repetidas evocações aumentam a chance de ocorrência de diversos tipos de inconsistências: informações lembradas em um primeiro momento podem não ser recordadas depois (erro de omissão); informações esquecidas em um primeiro momento podem vir a ser lembradas depois (erro de comissão); e, por fim, informações podem ser lembradas distintamente em cada um dos momentos (erro de distorção).³⁰⁵

As sugestões feitas pelo entrevistador, as inferências realizadas pela testemunha, o preenchimento de lacunas, todos esses elementos podem passar a compor o traço mnemônico e alterar a memória anteriormente retida.

Logo, ainda que a repetição de inquirições venha a ser defendida como forma de certificar-se das afirmações feitas pela testemunha, bem como manter vivo o traço mnemônico, as consequências negativas de entrevistas repetidas e de perguntas repetidas dentro de uma mesma entrevista acumulam-se e devem ser consideradas como forma de gerar incerteza e erro na prova testemunhal.

2.5.2.5 Feedbacks

Feedback, no contexto da sugestionabilidade interrogativa, segundo conceituação trazida por Clark e Gudjonsson³⁰⁶, é um sinal comunicado pela autoridade entrevistadora à testemunha, após essa responder a uma pergunta ou a uma série de perguntas, cuja finalidade é a de reforçar ou modificar subsequentes respostas da testemunha.

feedbacks positivos pelo entrevistador, informações pós-evento confirmatórias da memória. Portanto, não é a confiança um bom índice de acurácia, revelando-se, ao contrário, um perigoso sinal da formação de falsas memórias.

³⁰⁵ ODINOT, Geralda. *Eyewitness confidence: the relation between accuracy and confidence in episodic memory*. 2008. Tese (Doutorado em Psicologia) – Faculty of Social and Behavioural Sciences, Leiden University, The Netherlands, 2008, p. 40.

³⁰⁶ CLARK, Noel; GUDJONSSON, Gisli. Suggestibility in Police Interrogation: A Social Psychological Model. *Social Behaviour*, 1986, p. 93-94.

Os *feedbacks* podem ser positivos ou negativos, de acordo com a convergência ou com a divergência das respostas da testemunha em relação às expectativas e aos vieses do entrevistador. Eles podem manifestar-se de forma implícita ou explícita. *Feedbacks* positivos implícitos podem aparecer na forma de elogios e gentileza, enquanto os explícitos podem dar-se por meio de cumprimentos e estímulos expressos, tais quais: “você está indo bem”, “isso mesmo”. Já os *feedbacks* negativos implícitos podem ser transmitidos por meio de gestos, balançar de cabeça ou repetição de pergunta, enquanto os explícitos podem vir por meio da comunicação expressa de estar a testemunha mentindo ou cometendo um erro, ou, ainda, pela afirmação de ser a sua resposta inaceitável.³⁰⁷

Quando positivo, o *feedback* pode elevar a confiança da testemunha no acerto de seu relato, ainda que esse não reflita a realidade.³⁰⁸ Se o *feedback* positivo vem após uma resposta sugestionada, tem ele o condão de reafirmar a sugestão, tornando a testemunha mais suscetível a futuras perguntas sugestivas.

Quando negativo, o *feedback* tem o possível e temerário efeito de provocar uma mudança na resposta da testemunha para se conformar às expectativas do entrevistador, bem como de torná-la mais sujeita a futuras perguntas sugestivas. Quando o *feedback* negativo é aceito pelo entrevistado, pode gerar o desencadeamento de reações psicológicas, tais como a queda na autoestima da testemunha, o aumento da incerteza e dos níveis de ansiedade, o aparecimento de pensamentos debilitantes e uma redução na confiança em seu próprio repertório e referencial interno. Desse modo, a testemunha pode passar a depender mais de sinais externos emitidos pelo entrevistador, ao invés de confiar em seu próprio julgamento, ficando mais sujeita aos efeitos da sugestionabilidade interrogativa.³⁰⁹

³⁰⁷ Ibid., p. 94.

³⁰⁸ O aumento da confiança exteriorizada pela testemunha pode influenciar a percepção da veracidade do depoimento pelo entrevistador ou por futuros avaliadores, não obstante não seja esse um indicador confiável de veracidade (RAMOS, Vitor de Paula. *Prova testemunhal: Do Subjetivismo ao Objetivismo. Do isolamento Científico ao Diálogo com a Psicologia e a Epistemologia*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 114).

³⁰⁹ CLARK, Noel; GUDJONSSON, Gisli. Suggestibility in Police Interrogation: A Social Psychological Model. *Social Behaviour*, 1986, p. 95.

2.6 Conclusão parcial

Pela exposição até aqui realizada, já se tem elementos suficientes para responder à seguinte questão: a prova testemunhal é capaz de refletir de forma segura e fidedigna os fatos assim como ocorridos na realidade ou, ao contrário, é ela um meio de prova frágil e incerto do ponto de vista de sua correspondência com a certeza histórica?

Nesse sentido, sendo a prova testemunhal o resultado final de um longo e complexo processo de formação de memória, iniciado com a percepção do evento criminoso pela testemunha, intermediado pela codificação e retenção das informações obtidas, e, após, finalizado quando da evocação de sua lembrança perante o juiz e as partes, a resposta do questionamento posto já parece, desde o início, pender para o lado da fragilidade e incerteza da prova.

O aprofundamento do estudo dos fatores involuntários de contaminação confirmou a suposição feita: a cada etapa de formação da memória (aquisição, retenção e recuperação), diversos fatores incidem sobre a prova, cada um deles causando um afastamento ou descolamento da prova testemunhal da verdade histórica. O filtro pessoal pelo qual a testemunha percebe e codifica o evento, as inúmeras fontes de falsas informações às quais está ela sujeita e a inquirição sugestiva não raramente realizada pela autoridade entrevistadora: todos esses elementos impedem de forma mais ou menos intensa que a testemunha seja capaz de relatar os fatos de forma precisa e completa, assim como eles ocorreram na realidade.

Caberá, então, complementar a análise da falibilidade da prova testemunhal a partir do exame dos fatores voluntários de contaminação desse meio de prova, objeto do estudo do capítulo seguinte.